



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254C/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

OBJETO: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil com especialidade em Contabilidade Pública, bem como também, para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária (LO), incluindo também assessoria contábil dos Fundos Municipais (Educação, Saúde e Desenvolvimento Social).



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 254C/2020

MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria de Finanças

OBJETO: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil com especialidade em Contabilidade Pública, bem como também, para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária (LO), incluindo também assessoria contábil dos Fundos Municipais (Educação, Saúde e Desenvolvimento Social).

DATA DA PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE: 04/01/2021

DATA DA RATIFICAÇÃO: 04 de Janeiro de 2021

DATA DA CONTRATAÇÃO: 04 de Janeiro de 2021

CONTRATADA: DINÂMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA CNPJ nº 13.333.185/0001-06

VALOR GLOBAL: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Patricia Oliveira de Jesus

MEMBRO

Manoel Cristian Santos Ramos

PRESIDENTE

Elmo Silva Ferreira

MEMBRO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254C/2020

OBJETO: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil com especialidade em Contabilidade Pública, bem como também, para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária (LO), incluindo também assessoria contábil dos Fundos Municipais (Educação, Saúde e Desenvolvimento Social).

AUTUAÇÃO

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de Dezembro de 2020, autuo o ofício requisitório da secretaria e os documentos que adiante se vê.

Manoel Cristian Santos Ramos
Presidente da Comissão



Buerarema, 21 de Dezembro de 2020

Senhor Prefeito,

Objetivando dar continuidade ao Plano de Trabalho desta gestão, solicitamos de Vossa Excelência a viabilidade financeira para Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil com especialidade em Contabilidade Pública, bem como também, para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária (LO), incluindo também assessoria contábil dos Fundos Municipais (Educação, Saúde e Desenvolvimento Social).

Na certeza de podermos contar com o atendimento ao pedido ora formulado, agradecemos.

Atenciosamente,

Rozilma Dantas de Andrade

Rozilma Dantas de Andrade

Secretária Municipal de Finanças

Exmº. Sr.

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

DD. Prefeito Municipal de Buerarema

Nesta.



AO

SETOR CONTABIL

De acordo com a solicitação da Secretaria de Finanças, determino que Vossa Senhoria informe quanto à existência de recursos orçamentários capazes de atender à respectiva despesa para Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil com especialidade em Contabilidade Pública, bem como também, para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária (LO), incluindo também assessoria contábil dos Fundos Municipais (Educação, Saúde e Desenvolvimento Social).

Gabinete do Prefeito, 22 de Dezembro de 2020

Vinicius Ibrant Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal



Ao Gabinete do Prefeito

Informamos que existe disponibilidade orçamentária para atender as despesas referidas neste processo:

- a) Secretaria: 03 – Secretaria de Finanças
- b) Unidade: 020301 – Secretaria de Finanças
- c) Atividade/Projeto: 2010– Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Finanças
- e) Elemento de despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
- f) Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinários

Buerarema – Ba, 23 de Dezembro de 2020


Manoel Cristian Santos Ramos
Setor Contábil

3.3.90.35.00
3.721-188/0001-09



A

Procuradoria Jurídica

O Prefeito Municipal de Buerarema/BA no uso de suas atribuições legais informa que após analisar o pedido da secretaria, considerando a necessidade de Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil com especialidade em Contabilidade Pública, bem como também, para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária (LO), incluindo também assessoria contábil dos Fundos Municipais (Educação, Saúde e Desenvolvimento Social), solicita para manifestar o DD Procurador sobre o referido processo nº. 254C/2020, opinando e emitindo seu parecer sobre o melhor procedimento a ser adotado nesta contratação solicitada.

Gabinete do Prefeito, 28 de Dezembro de 2020

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal



Parecer

Proc. Administrativo: 254C/2020

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021

CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INVABILIDADE COMPETIÇÃO - CONTRATAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS - ASSESSORIA OU CONSULTORIA - ARTIGO 25, II, DA LEI 8.666/93 - POSSIBILIDADE JURÍDICA

1. Considerações Preliminares.

De início, convém destacar que para efeito de análise foi encaminhado apenas uma minuta de Édito, intitulado de ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, motivo pelo qual o opinativo tratará dos demais termos da avença de forma genérica e abstrata. Esta consultoria presta parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

De fato, presume-se que as especificações técnicas, inclusive quanto ao detalhamento do objeto sob análise, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Ademais, entende-se que as manifestações desta Consultoria Jurídica são de natureza opinativa e, portanto, o gestor público pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada da consultoria jurídica. Ou seja, o presente opinativo, como simples orientação jurídica, não tem natureza vinculante e visa tão somente auxiliar a Administração Pública na tomada das decisões que atendam primordialmente o interesse público.



2. Relatório.

Com a finalidade de obter parecer jurídico sob a regularidade e possibilidade do enquadramento legal e contratação direta, Setor de Licitações da Prefeitura de Buerarema encaminha a Consultoria Jurídica ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2021 cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL COM ESPECIALIDADE EM CONTABILIDADE PÚBLICA, BEM COMO TAMBÉM, PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) E LEI ORÇAMENTÁRIA (LO), INCLUINDO TAMBÉM ASSESSORIA CONTÁBIL DOS FUNDOS MUNICIPAIS (EDUCAÇÃO, SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL)**, cuja parte inicial descreve a dispensa da seguinte forma:

"O Prefeito Municipal de Buerarema, no uso da competência que lhe outorga o art.25, da lei federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, vem formalizar a **INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil com especialidade em Contabilidade Pública, bem como também, para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária (LO), incluindo também assessoria contábil dos Fundos Municipais (Educação, Saúde e Desenvolvimento Social). Prazo 12 (doze) meses. Totalizando R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), constantes do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação 001/2021, devendo ser celebrado o contrato com a Empresa DINÂMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Renato Vaz Rebouças, nº 307 A, Bairro Centro, Vitória da Conquista - Ba, CEP: 45.020-777, CNPJ nº**



13.333.185/0001-06. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei 8.666/93"

3. Mérito.

De acordo com o que dispõe o art. 37, inciso XXI, da CF/88, a regra no serviço público é a contratação de obras, serviços, compras e alienações mediante processo de licitação pública, "que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações." As exceções, por sua vez, segundo o referido artigo, deverão estar expressamente prevista em lei.

Nesse contexto está a Lei nº 8.666/93, a qual regulamenta o supracitado art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública. A regra geral é que haja licitação prévia para a celebração de contratos de obras, serviços, compras e alienações pela Administração Pública. Entretanto, existem hipóteses legais que são exceções à regra, regulamentadas pela Lei 8.666/93, em seus artigos 17, incisos I e II, 24 e 25, que são as situações de dispensa e de inexigibilidade de licitação, respectivamente.

É importante enfatizar que a contratação direta não possibilita à Administração Pública a adoção de critérios arbitrários para a sua realização, sem qualquer suporte legal. Tal como na licitação, a dispensa e a inexigibilidade prescindem da instauração de processo administrativo que possibilite o controle interno, judicial e social, contribuindo para a fiel aplicação de princípios basilares como o da Moralidade e o da Supremacia do Interesse Público.



No que se refere às hipóteses de contratação direta, a Professora Maria Sylvia Zanella Di Pietro, na obra intitulada “Direito Administrativo”, Ed. Atlas, São Paulo, 2014, esclarece que:

“na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que ficaria inserida na competência discricionária da Administração. **Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável**”. (grifo nosso).

Neste contexto, a Lei nº 8.666/93, em seu art. 25, inciso II, autoriza a contratação direta de serviços técnicos de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização. Porém, não obstante ser permitida a contratação sem licitação, o Poder Público deverá, mesmo nesses casos, realizar um procedimento prévio (como mencionado acima), mediante o qual se atenda a determinadas formalidades necessárias para que fique demonstrado, de forma inequívoca, a inviabilidade de competição, a natureza singular do objeto e a notória especialização do sujeito.

“Art.25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...) **II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;**

(...).” (grifo aditado).

É bem verdade que o citado art. 13, inciso III, da Lei de Licitações e Contratos, estabelece como serviços profissionais técnicos especializados as assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias. Contudo, sabemos que o



mero enquadramento da atividade no referido artigo, por si só, não é suficiente para que a Administração Pública contrate diretamente o particular sob a égide do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sendo necessária a configuração no caso concreto do requisito de admissibilidade expressamente previsto no *caput* do art. 25, qual seja a **inviabilidade de competição, que, em tais situações, somente se perfaz, através da presença cumulativa de dois pressupostos: a singularidade do serviço e a notória especialização do contratado.**

Nesse sentido, o C.TCU editou a Súmula nº 252, nos seguintes termos:

"A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: **serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.**" (grifo aditado).

Segundo o TCM/BA em parecer de nº 02631-17, pode-se ser entendido como serviço de natureza singular todo aquele *cujo caráter incomum não rotineiro, particular, especial, excepcional, torne o objeto a ser contratado tão único e individual, distinto dos demais da sua espécie, que faça com que a sua satisfatória execução somente possa ser adjudicada a prestador dotado de conhecimentos diferenciados dos demais disponíveis no mercado.*

Quanto a notória especialização, o §1º do art. 25 assim define:

"o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato".



Nesse sentido, o requisito da notória especialização encontra-se configurado nos atributos que destacam um determinado particular em relação aos demais, referindo-se, portanto, à sua maior habilitação em executar o objeto singular do contrato. Saliencia-se que este pressuposto poderá ser testificado mediante elementos objetivos e formais, como título de especialização, certificado de cursos, autoria de obras técnicas e o desenvolvimento eficaz de serviços semelhantes. Cumpre registrar, ainda, que a Administração não terá como atestar, com exatidão, a capacitação do contratado, porém isso não a autoriza a contratar diretamente sem se perquirir a qualificação do contratado, para que fique evidenciado, ao menos, que suas habilidades transcendem o conhecimento comum e que sejam adequadas para executar o objeto do contrato.

Destaca-se, contudo, que a contratação direta não exclui os pressupostos da licitação, sendo obrigatório que a administração justifique não apenas os motivos da ausência de licitação, mas indique os fundamentos da escolha de um determinado contratante para contratação direta em condições compatíveis com as praticadas no mercado, instaurando processo administrativo prévio, contendo além da referida justificativa os requisitos dispostos no parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8.666/93:

“Art. 26 (...)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”



A compatibilidade dos preços a serem praticados com os atuais valores de mercado deve ser aferido pelos diversos mecanismos acessíveis à Administração, tais como coleta de preços e pesquisa de mercado, tomando por base, inclusive, contratações anteriores e atuais da mesma natureza.

4. Conclusão.

Ressalta-se que essa Procuradoria atenta-se aos aspectos jurídicos do processo licitatório, cabendo à administração a responsabilidade pela definição do objeto, a justificação de sua necessidade, à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e o quantitativo a ser licitado, de acordo com a sua necessidade.

Isto posto, concluímos que o objeto a ser licitado mostra-se compatível com a exceção prevista no artigo 25, II, da Lei 8.666/93 opinando pela possibilidade jurídica do pleito em questão, desde que cumpridas as providências de praxe e atendidos os seguintes apontamentos:

- 1) Seja verificada a regularidade da documentação do contratado quando da efetiva celebração do contrato.
- 2) Seja demonstrada a compatibilidade dos valores fixados no pedido com os valores praticados pelo mercado para serviços de mesma natureza.
- 3) Recomenda-se a numeração das páginas do processo administrativo.
- 4) Em cumprimento ao Princípio da publicidade, seja publicado na imprensa oficial do Município aviso contendo o resumo da dispensa e do contrato administrativo, como forma de garantia de eficácia do ato administrativo.
- 5) Seja o processo em tela submetido à análise da Controladoria Geral do Município – CGM a quem cabe, através de seus sistemas de controle interno examinar o processo sob os aspectos da publicidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade.

É o parecer, SMJ.



Buerarema, 29 de Dezembro de 2020

Álvaro Ferreira
OAB BA 9.465



A

Comissão de Licitação

O Prefeito Municipal de Buerarema/BA no uso de suas atribuições legais informa que após analisar o pedido da Secretaria de Finanças e com base no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica que define a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO como modalidade apropriada para contratação do objeto: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil com especialidade em Contabilidade Pública, bem como também, para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária (LO), incluindo também assessoria contábil dos Fundos Municipais (Educação, Saúde e Desenvolvimento Social), autorizo a Comissão a proceder a abertura do procedimento Legal de licitação com base na legislação vigente apontado no parecer jurídico, oriundo do processo administrativo nº 254C/2020 e seus anexos.

Gabinete do Prefeito, 30 de Dezembro de 2020

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254C/2020

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Buerarema necessita proceder ao Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil com especialidade em Contabilidade Pública, bem como também, para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária (LO), incluindo também assessoria contábil dos Fundos Municipais (Educação, Saúde e Desenvolvimento Social), para manutenção das ações da Secretaria de Finanças, peço que se firme contrato com respectiva empresa abaixo por apresentar proposta mais vantajosa, obedecendo às normas da Lei 8.666/93, conforme especificação da Secretaria solicitante do objeto;

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura que recomendou por Inexigibilidade de Licitação;

CONSIDERANDO que a empresa atendeu as exigência de qualificação fiscal, trabalhista e jurídica;

CONSIDERANDO que há disponibilidade de recursos financeiros para arcar com os custos da contratação, conforme informação do contador deste Município.

CONSIDERANDO, que a relação do art. 197 com o inciso XXI do art 37, ambos da Constituição, é da perfeita harmonia. Os termos da lei descritos no art. 37 nos faz crer se trata do Poder Público local a competência. Referida competência se espraia pelas seguintes matérias: a) regulamentação; b) fiscalização; c) controle; d) execução do serviço, que poderá ser feita diretamente ou através de terceiros e também por pessoa física ou jurídica de direito privado.

CONSIDERANDO, duas certeza: a) a Finanças pública, como regra, deve contratar por meio de licitação; b) o Poder político local jamais se eximirá de prestar o serviço público a sua população. Ambos são princípios constitucionais expressos, portanto, princípios que devem ser obedecidos por todas as normas do Estado, inclusive pela Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO, que os preços estão dentro do praticado no mercado, preenchem as condições e requisitos para atender ao objeto solicitado, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas da 8.666/93, precípua da Finanças, criou-se imediatamente o interesse coletivo primário visando o interesse social.



Com base no parecer jurídico que concluiu que, objetivando cumprir os princípios da legalidade, moralidade e publicidade, opinou pela Inexigibilidade por tratar-se de serviço/aquisição necessário ao atendimento das finalidades da Finanças, por essas razões, a comissão cumpre o apontado no parecer Jurídico, usando art. 25, da Lei 8.666/93, para a contratação da empresa **DINÂMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA** CNPJ nº 13.333.185/0001-06, com um valor global de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). Registre-se e Publique-se.

Buerarema – BA, 04 de Janeiro de 2021

Manoel Cristian Santos Ramos – Presidente

Patrícia Oliveira de Jesus - Membro

Elmo Silva Ferreira – Membro



BUERAREMA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 001/2021

ATA/PARECER DA COMISSÃO



Ao Gabinete do Prefeito

**ATA/PARECER DA COMISSÃO DO RESULTADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

Reunião da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Buerarema-Ba, reunida com a finalidade específica de instrução de processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base nas Leis nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.993/94.

Com base no art. 25, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, solicitamos ao Exmº Sr. Prefeito o reconhecimento da situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, motivado pela necessidade apontada pela unidade solicitante, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, objetivando a Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil com especialidade em Contabilidade Pública, bem como também, para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária (LO), incluindo também assessoria contábil dos Fundos Municipais (Educação, Saúde e Desenvolvimento Social), para a contratação da empresa: **DINÂMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Renato Vaz Rebouças, nº 307 A, Bairro Centro, Vitória da Conquista - Ba, CEP: 45.020-777, CNPJ nº 13.333.185/0001-06, com um valor total de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). Após análise profunda sobre a contratação em comento, ressaltando ter sido dada a devida importância ao fato de que o preço apresentado está condizente com preço de mercado, não havendo, portanto, superfaturamento. Devendo, pois, após a devida homologação pelo chefe do Poder Executivo, do nosso parecer, proceder à devida publicação nos meios legais, para que surta os efeitos desejados.

Buerarema-Ba, 04 de Janeiro de 2021

Manoel Cristian Santos Ramos – Presidente

Patrícia Oliveira de Jesus - Membro

Elmo Silva Ferreira – Membro

Exmº. Srº

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

D.D Prefeito Municipal de Buerarema



BUERAREMA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 001/2021

DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

DINÂMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL A/C LTDA-ME

CNPJ 13.333.185/0001-06



RUA RENATO VAZ REBOUÇAS,307 A-CENTRO:45000-485

VITÓRIA DA CONQUISTA-BA

2021

A EMPRESA

Dinâmica

A **Dinâmica Consultoria & Assessoria Contábil** dedica-se de forma qualificada e eficiente à administração pública. Desde 2004, quando foi criada, atende diversas prefeituras da Bahia primando pela agilidade.

A Dinâmica responde às atuais necessidades dos órgãos públicos municipais com inovação e competência reconhecida em todo Estado. Formada por uma equipe multidisciplinar, a empresa oferece soluções customizadas com atendimento de primeira e trabalho focado em resultados.

Nossos Serviços

Assessoria Contábil: Orçamentos; Balanços e demonstrativos contábeis, orçamentária, financeiros e patrimoniais; Relatórios; Gastos com pessoal, dívida pública, educação, saúde e a execução orçamentária; Acompanhamento e controle de execução orçamentaria; Análises e interpretação dos resultados econômicos e financeiros; Acompanhamento e orientação para execução orçamentária e financeira de convênios.

Assessoria em Recursos Humanos: Registro de empregados; Rescisão contratuais; Férias Assuntos sindicais; RAIS-Relação Anual Informação Sociais; DIRF-Declaração de Imposto Retido na Fonte; Fiscalização Previdenciária e Trabalhista; GRF/GFIP-Fundo de Garantia.

Implantação de Controle Interno: Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

SITE ELETRÔNICO: g dinamica.com.br

3

3

ALVARÁ



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Exercício
2020

Inscrição Municipal: 506664

Razão Social: DINÂMICA CONSULTORIA E A MUNICIPAL S/C L

Nome Fantasia: DINÂMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C

CNPJ: 13.333.185/0001-06

Endereço:

RUA RENATO VAZ REBOUCAS, 307 - CENTRO A, BAIRRO CENTRO Vitória da Conquista BA
CEP: 45.020-700

Atividades

P 692060100 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE - Data de Início: 20/10/2011

Observação:

O PRESENTE ALVARÁ ESTÁ DE ACORDO COM A LEI 1.268, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004.

Vitória da Conquista - BA,

Sexta-Feira, 14 de Fevereiro de 2020 às 11:11:30 hs.

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO E É
VÁLIDO ATÉ 20/02/2021.

Chave de Validação: 001025066642020001100

SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.333.185/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/02/2011
NOME EMPRESARIAL DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada			
LOGRADOURO R RENATO VAZ REBOUCAS	NÚMERO 307	COMPLEMENTO A	
CEP 45.020-700	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO siscontabil@hotmail.com		TELEFONE (77) 2101-9400	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/08/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

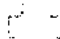
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 04/01/2019 às 17:55:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

CERTIDÕES

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.333.185/0001-06

Razão Social: DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUN SC

Endereço: RUA RENATO VAZ REBOUCAS307 A / CENTRO / VITORIA DA CONQUISTA /
BA / 45020-700

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/12/2020 a 20/01/2021

Certificação Número: 2020122203363934500738

Informação obtida em 22/12/2020 10:11:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO

DADOS DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: DINAMICA CONSULTORIA E A MUNICIPAL S/C L
CNPJ/CPF: 13.333.185/0001-06
Cod.Contribuinte: 0109880
Insc.Municipal:
Endereço Imóvel: RUA RENATO VAZ REBOUCAS 307 , CENTRO, VITORIA DA CONQUISTA - BA ,
CEP:
Quadra: **Lote:**

Ressalvando o direito da Fazenda Pública de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas após a expedição desta certidão, de responsabilidade de pessoas, firma, ou sociedade acima caracterizada, Certifico, que, em nome do requerente até a presente data, constam débitos em aberto.

Emitida Quinta-Feira, 29 de Outubro de 2020 as 09:28:43
Validade: 90 dias

Código de controle da certidão: **20200047975**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20203935289

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	13.333.185/0001-06

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/12/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.333.185/0001-06
Certidão n°: 19709406/2020
Expedição: 10/08/2020, às 14:16:02
Validade: 05/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 13.333.185/0001-06, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA
CNPJ: 13.333.185/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

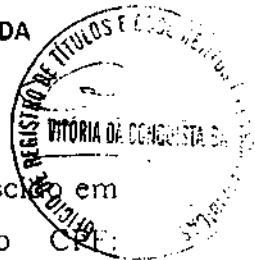
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:59:19 do dia 04/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/07/2021.

Código de controle da certidão: **5D90.E806.EBB7.E17F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTRATO SOCIAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 03 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE SIMPLES LTDA
DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA ME



MARCUS VINICIUS SOBRINHO SOUSA, brasileiro, casado, nascido em 13/10/1990, contador, CRC-BA 39093/O-0 portado do CPF: 050.986.905-01 e RG: 1380862906 SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Siqueira Campos, nº 1394, Bairro Recreio em Vitória da Conquista - BA, CEP: 45.020-505.

Único sócio da empresa DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA ME, com sede e domicílio à Rua Renato Vas Rebouças, 307/a, CEP 45.020-700, centro, em Vitória da Conquista, estado da Bahia. Com Contrato Social arquivado no cartório sob o número 9862 AA-10 em 23/01/2011, inscrita no CNPJ sob o nº 13.333.185/0001-06, resolve de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e consolidar o referido contrato mediante as condições a seguir cláusulas e condições seguintes.

1ª CLÁUSULA - ENTRADA DE SÓCIO - É admitido na sociedade **CAROLINE GALVÃO BACELLAR**, brasileira, empresaria, solteira, nascida em 02/04/1978, portadora da carteira de identidade sob nº 75941996, SSP/BA e CPF 940.709.115-53, residente e domiciliada na Rua (Morada dos Pássaros I), nº 18, AP 03, bairro: Felícia Vitória da Conquista - Ba, CEP:45055-450.

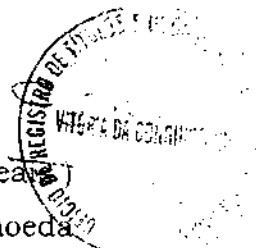
2ª CLÁUSULA - AUMENTO DE CAPITAL - O CAPITAL SOCIAL passa a ser de R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), divididos em 500.000,00 (QUINHENTOS MIL) QUOTAS, no valor Unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, dividido da seguinte maneira:

SOCIA CAROLINE GALVÃO BACELLAR com 250.000 (Duzentos e Cinquenta Mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo total de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) integralizadas em moeda corrente do país.

SOCIO MARCUS VINICIUS SOBRINHO SOUSA que detinha R\$ 200.00,00 (Duzentos Mil Reais), referente a 200.00,00 (Duzentas Mil

Amilton Fernandes Vieira
Advogado
OAB/BA 8712

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL 03 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE SIMPLES LTDA
DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA ME**



quotas, integraliza neste ato mais R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) referente a 50.000,00 (Cinquenta mil quotas) integralizadas em moeda corrente nacional, passando a ficar com 250.000 (Duzentos e Cinquenta Mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo total de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) totalmente integralizadas em Moeda corrente nacional

3ª CLÁUSULA - A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **MARCUS VINICIUS SOBRINHO SOUSA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

4ª CLÁUSULA - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **VITÓRIA DA CONQUISTA-BA**.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

MARCUS VINICIUS SOBRINHO SOUSA, brasileiro, casado, nascido em 13/10/1990, contador, CRC-BA 39093/O-0 portado do CPF 050.986.905-01 e RG: 1380862906 SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Siqueira Campos, nº 1394, Bairro Recreio em Vitória da Conquista - BA, CEP: 45.020-505, e **CAROLINE GALVÃO BACELLAR**, brasileira, empresaria, solteira, nascida em 02/04/1978, portadora da carteira de identidade sob nº 759419965 SSP/BA e CPF 940.709.115-50, residente e domiciliada na Rua C (Morada dos Pássaros I), nº 18, AP 01, bairro: Felícia Vitória da Conquista - Ba, CEP:45055-450. Sócios da empresa **DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA ME**, com sede e domicílio à Rua Renato Vaz Rebouças, 307/a, CEP 45.020-700, centro, em Vitória da Conquista, estado da Bahia. Com Contrato Social arquivado no cartório sob o número 9862 AA-10 em 23/01/2011, inscrita no CNPJ sob o nº 13.333.185/0001-06, resolveu, de comum acordo e na melhor forma consolidar o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA**

Amilton Fernandes Vieira
Advogado
OAB/BA 8712

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL 03 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE SIMPLES LTDA
DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA**



com sede e domicilio à Rua Renato Vaz Rebouças, nº 307- A, Bairro Centro, Vitória da Conquista - BA, CEP 45.020-700.

SÚNICO: O nome Fantasia é **DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C.**

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade é pessoa jurídica de direito privado e terá duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (Quinhentos Mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00(um real) cada uma.

SÓCIO	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
MARCUS VINICIUS SOBRINHO SOUSA	50	250.000	250.000,00
CAROLINE GALVÃO BACELLAR	50	250.000	250.000,00
TOTAL	100	500.000	500.000,00

CLÁUSULA QUARTA - objeto da sociedade é:

CNAE 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **MARCUS VINICIUS SOBRINHO SOUSA**, com os poderes e atribuições de administrador, representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da


Amilton Fernandes Vieira
Advogado
OAB/BA 8712

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 03 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE SIMPLES LTDA
DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA



concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade iniciou suas atividades em 23/02/2011, e seu prazo de duração é indeterminado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A movimentação das contas bancárias da sociedade será feita pelo sócio administrador, cabendo uma prestação de contas da empresa pelo administrador ao final de cada trimestre.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O uso da firma será feito pelo sócio administrador, sendo-lhe vedado, no entanto, fazê-lo em atividade estranha ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, não lhe sendo permitido também, e outorga de avais e ou fianças.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A alienação de bens da sociedade somente poderá ocorrer com as assinaturas dos sócios que, juntos, representem, integridade do capital social.

PARÁGRAFO QUARTO: A remuneração do sócio administrador será definida anualmente pelos sócios.

PARÁGRAFO QUINTO - O sócio poderá ceder ou, por qualquer meio, transferir, total ou parcialmente suas quotas, seja para outro sócio ou para terceiros, apenas se não houver a oposição de titulares de mais da metade do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação em vigor (art.1.052 do Código Civil), limitada à importância de cada uma de suas respectivas quotas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Não haverá responsabilidade subsidiária dos sócios pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA NONA- Os resultados sociais (lucros ou perdas) serão apurados ao final de cada ano civil, bem como auferidos ou suportados na proporção das cotas subscrita, pelos sócios, Iguar rateio verificar-se no caso de extinção da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO- A sociedade não se dissolverá por falecimento, retirada, falência ou interdição de qualquer um dos sócios. Os sócios remanescentes continuarão respondendo pela empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo qualquer um dos eventos mencionados no item anterior, o sócio falecido, retirado, interdito ou falido será indenizado na pessoa dos seus herdeiros, do próprio sócio retirado, representantes ou credores, levantando-se para tal fim um balanço especial. A indenização mencionada nesta cláusula será paga em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, corrigidas com base na

Amílton Fernandes Vieira
Advogado
OAB/BA 8712

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL 03 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE SIMPLES LTDA
DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA**



variação da TR - taxa referencial, a contar de 90 (noventa) dias da data em que se registrar o fato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese da permanência de herdeiros ou sucessores de sócio falecido na sociedade, devesse o inventariante dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data da deliberação, exibir autorização judicial para participação de um representante até que seja efetivada a partilha das quotas; concluídas a partilha, processar-se-á a alteração contratual para a divisão dos haveres entre os herdeiros ou sucessores do falecido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se o fato (morte, retirada, interdição ou falência) atingir o número de sócios que impeçam a continuidade da sociedade, está se dissolvera e os herdeiros serão nomeados automaticamente liquidantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Poderá ser deliberada a exclusão de qualquer sócio minoritário por prática de atos que se configurem prejudiciais à sociedade, mediante reunião de sócios especialmente convocados para esta finalidade, após notificação regular do sócio a ser excluídos, assegurando-lhe o direito de defesa, sendo que tal deliberação deverá contar com os votos dos sócios que, juntos, representem, pelo menos, 3/4 (três quartos) do capital social, lavrando - se, em seguida a competente alteração do contrato social, para posterior registro na junta comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil brasileiro, bem como, supletivamente, nas disposições legais que regem as sociedades anônimas.

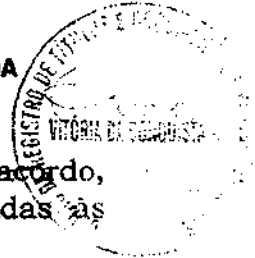
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Não será aceita a interferência e ou participação direta ou indireta de cônjuge, filhos ou outras pessoas ligadas os sócios, nas decisões ou atividades da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art.1065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.


FERNANDO VIEIRA
Advogado
OAB/BA 8712

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 03 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE SIMPLES LTDA
DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore," observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

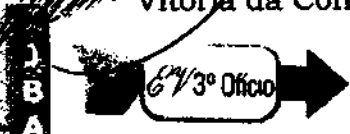
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece VITÓRIA DA CONQUISTA. E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento 03 (TRÊS VIAS) de igual teor e forma, na presença das 02 (DUAS) testemunhas abaixo

Vitória da Conquista, Ba, 05 de Julho de 2018.

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1255.AC00869723



3º Ofício

MARCUS VINICIUS SOBRINHO SOUSA

CPF: 050.986.905-01

Caroline Galvão Bacellar

CAROLINE GALVÃO BACELLAR

CPF: 940.709.115-53

TESTEMUNHAS:

Bruno Guimarães Oliveira
BRUNO GUIMARÃES OLIVEIRA

CPF: 002.757.015-06

RG: 09092419-37 SSP- BA

João Gualberto Silva Oliveira
JOÃO GUALBERTO SILVA OLIVEIRA

CPF: 097.834.405-78

RG: 159149655 SSP- BA

Amilton Fernandes Vieira
Amilton Fernandes Vieira
Advogado
OAB/BA 8712

Amilton Fernandes Vieira
Amilton Fernandes Vieira
Advogado
OAB/BA 8712

Reconheço por SEMELHANÇA (s) e (s) firma (s) abaixo
[C06JL232] - CAROLINE GALVÃO BACELLAR
Vitória da Conquista, 09/07/2018 15:35:34 - LSO
Válido somente com SELQ nº 1255AC0086972
em testemunho da verdade
LILIAN SANTOS LIMA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Emit: 0,08 / Tax. Fiscalização: 0,63 / Fecon: 0,08 / DF Pub: 1,47



3º Ofício



Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1255.AC00869723



Ofício de Registro de
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

VITÓRIA DA CONQUISTA - BA


CERTIDÃO DE ATO PRATICADO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

DAJE N.: 1250-002.003418

CERTIFICO e dou fé que o presente título foi **PROTOCOLADO** em 02/10/2018 sob o número 004023, no Livro de Protocolo nº 1 folha 82, **AVERBADO/MICROFILMADO**, nesta data sob o nº 002229, AV-3-9862/2011 no Livro A nº 76 folha 1/12, conforme segue:

Parte / Contribuinte:	DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA
Natureza de Título:	ALTERAÇÃO CONTRATUAL

VITÓRIA DA CONQUISTA - BA, 2 de Outubro de 2018


Geane Lacerda Varges - Escrevente Autorizada



Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado De Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1250.AB009825-1
AF9PA0IC84
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Geane Lacerda Varges
Escrevente Autorizada

Emolumentos	Tx. Fiscalização	FECOM	Def. Pública	PGE	Valor Total
R\$ 160,41	R\$ 115,10	R\$ 49,33	R\$ 4,30	R\$ 6,44	R\$ 335,58

Oficiala de Registro - Marcela Brasil Pedrosa Pinheiro
Praça Tancredo Neves, 86, Shopping Conquista Center, 2º Piso, Loja-41 B CEP : 45000-902
Tel : (77)34210942

**ATESTADO DE
CAPACIDADE TÉCNICA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

Atestado de Capacidade Técnica

A Prefeitura Municipal de BARRA DO CHOÇA, inscrita no CNPJ nº 13.906.789/0001-96 com endereço Rua GETÚLIO VARGAS,451 Centro Barra do Choça – BA, CEP 45.120-000 tendo como seu representante legal o Prefeito ADIODATO JOSÉ DE ARAÚJO, atesta para os devidos fins que a Empresa DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA – ME , inscrita no CNPJ sob nº 13.333.185.0001/06, com sede na Rua Renato Vaz Rebouças, 307 A centro, CEP 45.000-485, Vitória da Conquista Bahia, fornece os serviços iguais ou semelhantes ao objeto referido nesta modalidade licitatória, sendo fielmente cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação e até o momento, não há nenhum registro que a desabone.

BARRA DO CHOÇA, 2 de janeiro de 2017

ADIODATO JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PÇA GETULIO VARGAS,451 CENTRO- BARRA DO CHOÇA CEP: 45.120-000

FONE: (77)3436-3000

CNPJ: 13.906.789/0001-96



Atestado de Capacidade Técnica

A Prefeitura Municipal de Potiraguá, inscrita no CNPJ nº 13.751.540/0001-59 com endereço Praça Rita Maria Alves, 01 Centro Potiraguá – BA, CEP 45.790-000 tendo como seu representante legal o Prefeito LUIZ SOARES DA SILVA, atesta para os devidos fins que a Empresa DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA – ME , inscrita no CNPJ sob nº 13.333.185.0001/06, com sede na Rua Renato Vaz Rebouças, 307 A centro, CEP 45.020-700, Vitória da Conquista Bahia, mediante Contrato 02/2013 firmado em 02/01/2013 até 31/12/2013, fornece os serviços iguais ou semelhantes ao objeto referido nesta modalidade licitatória, sendo fielmente cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação e até o momento, não há nenhum registro que a desabone.

Potiraguá, 11 de janeiro de 2013



Luiz Soares da Silva
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA**

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a **DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.333.185/0001-06 estabelecido à Rua Renato Vaz Rebouças, 307 A Centro, CEP: 45.020-700, Vitória da Conquista Bahia, executa serviços de Contabilidade.

Tais ações são executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do foi proposto e não existem em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Itapitanga-BA, 12 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Itapitanga



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

Presidência

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a **Dinâmica Consultoria & Assessoria Municipal Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.146.567/0001-10 estabelecido à **Travessa João Pessoa, 307-A, Centro, CEP. 45.020-730, Vitória da Conquista – Ba**, executa serviços de **Consultoria & Assessoria**, especificamente no setor Contábil.

Tais ações são executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Candido Sales, 30 de agosto de 2011.

Câmara Municipal de Cândido Sales
CNPJ 16.424.053/0001-70



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX

ESTADO DA BAHIA

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a **Dinâmica Consultoria & Assessoria Municipal Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.146.567/0001-10** estabelecido à **Travessa João Pessoa, 307-A, Centro, CEP. 45.020-730, Vitória da Conquista – Ba**, executa serviços de Consultoria & Assessoria, especificamente no setor Contábil.

Tais ações são executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Felix, 30 de agosto de 2010.

Câmara Municipal de São Felix
CNPJ: 13.039.227/0001-92



CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ-BAHIA

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a **DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.333.185/0001-06** estabelecido à Rua Renato Vaz Rebouças, 307 A Centro, CEP: 45.020-700, Vitória da Conquista Bahia, executa serviços de Contabilidade.

Tais ações são executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do foi proposto e não existem em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Potiraguá-BA, 11 de janeiro de 2013

Câmara Municipal de Potiraguá



GABINETE DO PREFEITO

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a Dinâmica Consultoria & Assessoria Municipal Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.146.567/0001-10 estabelecido à Travessa João Pessoa, 307-A, Centro, CEP. 45.020-730, Vitória da Conquista - Ba, executa serviços de Consultoria & Assessoria, especificamente no setor Contábil.

Tais ações são executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Jussari, 30 de agosto de 2007

Prefeitura Municipal de Jussari



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

Atestado de Capacidade

A Prefeitura Municipal de BUERAREMA, inscrita no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, com endereço Avenida GOES CALMON, 59 Centro- Buerarema – BA, CEP 45.615-000 tendo como seu representante legal o Prefeito VINÍCIUS IBRANN DANTAS ANDRADE OLIVEIRA, atesta para os devidos fins que a Empresa DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA- ME , inscrita no CNPJ sob nº 13.333.185/0001-06, com sede na Rua Renato Vaz Rebouças, 307 A centro, CEP 45.000-485, Vitória da Conquista Bahia, mediante Contrato firmado em 09/01/2017 até 31/12/2019, fornece os serviços iguais ou semelhantes ao objeto referido nesta modalidade licitatória, sendo fielmente cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação e até o momento, não há nenhum registro que a desabone.

BUERAREMA, 09 de janeiro de 2017

VINÍCIUS IBRANN DANTAS ANDRADE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AVENIDA: CAMILO DE JESUS LIMA, 101 CENTRO- BUERAREMA CEP: 45.615-000
FONE: (73)3237-1088
CNPJ: 13.751.188/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

Atestado de Capacidade Técnica

A Prefeitura Municipal de MACARANI, inscrita no CNPJ nº 13.751.540/0001-59, com endereço Avenida Camilo de Jesus Lima, 101- Centro Macarani – BA, CEP 45.760-000 tendo como seu representante legal o Prefeito MILLER SILVA FERRAZ, atesta para os devidos fins que a Empresa DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA- ME , inscrita no CNPJ sob nº 13.333.185/0001-06, com sede na Rua Renato Vaz Rebouças, 307 A centro, CEP 45.000-485, Vitória da Conquista Bahia, mediante Contrato 04/2017 firmado em 07/01/2017 até 31/12/2019, forneceu os serviços iguais ou semelhantes ao objeto referido nesta modalidade licitatória, sendo fielmente cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação e até o momento, não há nenhum registro que a desabone.

MACARANI, 07 de janeiro de 2017

MILLER SILVA FERRAZ

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

Atestado de Capacidade Técnica

A Prefeitura Municipal de TANHAÇU, inscrita no CNPJ nº 13.676.309/0001-48 com endereço Pça. Francisco Avelino, 28 Centro Tanhaçu – BA, CEP 46.600-000 tendo como seu representante legal o Prefeito JORGE TEIXEIRA DA ROCHA, atesta para os devidos fins que a Empresa DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA – ME , inscrita no CNPJ sob nº 13.333.185.0001/06, com sede na Rua Renato Vaz Rebouças, 307 A centro, CEP 45.000-485, Vitória da Conquista Bahia, fornece os serviços iguais ou semelhantes ao objeto referido nesta modalidade licitatória, sendo fielmente cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação e até o momento, não há nenhum registro que a desabone.

TANHAÇU, 13 de janeiro de 2017

JORGE TEIXEIRA DA ROCHA

Prefeito Municipal

PÇA FRANCISCO AVELINO, Nº 28 CENTRO- TANHAÇU CEP: 46.600-000

FONE: (77)3459-1616

CNPJ: 13.676.309/0001-48

SITE: prefeituratanhaçu@gmail.com

CURRICULUM E DIPLOMA

CURRÍCULO PROFISSIONAL

MARCUS VINÍCIUS SOBRINHO SOUSA

Telefones: (77) 99918-0303 (77) 3202 7149

E-mail: vinicius@consultoriadinamica.com.br

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Superior Completo

Contador CRC 039093/O-0

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Contabilidade

- Prefeitura Municipal de Potiraguá – Período 2013 a 2016
- Prefeitura Municipal de Ituaçu – Período 2013 a 2016
- Prefeitura Municipal de Iraquara – Período 2013 a 2016
- Prefeitura Municipal de Souto Soares – Período 2013 a 2016
- Prefeitura Municipal de Buerarema – Período 2017 a 2020
- Prefeitura Municipal de Tanhaçu – Período 2017 a 2020
- Prefeitura Municipal de Cândido Sales – Período 2017 a 2020
- Prefeitura Municipal de Barra do Choça – Período 2018 a 2020
- Câmara Municipal de Potiraguá – Período 2013 a 2016
- Câmara Municipal de Itarantim – Período 2013 a 2016
- Câmara Municipal de Itambé – Período 2015 a 2016
- Câmara Municipal de Maiquinique – Período 2015 a 2020
- Câmara Municipal de Cândido Sales – Período 2013 a 2016

CURSOS

- Formação e aperfeiçoamento profissional no setor público
- SIGA e e-TCM: Alimentação e Envio
- Prestação de Contas do Setor Público
- ESTOQUES, DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO
- DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO APLICADAS AO SETOR PUBLICO
- OFICINA PRÁTICA DE ELABORAÇÃO DAS PEÇAS CONTÁBEIS DO BALANÇO ANUAL
- Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE)

- Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)
- Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público (SICONFI)
- Formação de Analista Contábil

PORTARIA CRCBA Nº 85/2019, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

EXONERA E NOMEIA MEMBROS PARA FAZER PARTE DA COMISSÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E GRUPOS DE TRABALHOS PARA ANALISAR AS NORMAS CONTÁBEIS SOBRE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA**, Contador Antônio Carlos Ribeiro da Silva, no uso das suas atribuições legais e regimentais, na forma do Decreto-Lei nº 9295/46, de 27/05/46, alterado pela Lei nº 12.249/10,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, os Contadores Marcus Vinicius Passos de Oliveira, Fernando Carlos Cardoso Almeida e Vitor Maciel dos Santos.

Art. 2º Nomear novos membros suplentes os(as) Contadores(as): Ana Paula Batista Moreira, Andre Luis Sant'ana Ribeiro, Bruno Lopes Bastos, Daniela Parente Soares da Silva, Fabiana Pessoa de Oliveira, Germane Santos Sacerdote, Julio Cesar Ferreira Alves, Marcos de Oliveira Alves Júnior, Marcus Vinicius Sobrinho Sousa, Rose Mary Farias de Sousa dos Santos, Sergio Silva dos Santos Junior, Virginia Porto Santos e Virginia Felipe da Silva.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o último do do exercício de 2019.

Salvador, 19 de agosto de 2019.

Contador Antonio Carlos Ribeiro da Silva
Presidente

Ciente

Exonera:

Fernando Carlos Cardoso Almeida _____
Marcus Vinicius Passos de Oliveira _____
Vitor Maciel dos Santos _____

Nomeia:

Ana Paula Batista Moreira _____
Andre Luis Sant`ana Ribeiro _____
Bruno Lopes Bastos _____
Daniela Parente Soares da Silva _____
Fabiana Pessoa de Oliveira _____
Germane Santos Sacerdote _____
Júlio Cesar Ferreira Alves _____
Marcos de Oliveira Alves Júnior _____
Marcus Vinicius Sobrinho Sousa _____
Rose Mary Farias de Sousa dos Santos _____
Sergio Silva dos Santos Junior _____
Virginia Porto Santos _____
Virginia Felipe da Silva _____

3

3



FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE

FANOR

O Diretor Geral da Faculdade Independente do Nordeste no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Ciências Contábeis em 07 de fevereiro de 2014, confere o seguinte:

FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE
CAMPUS CUIABÁ
Rua do Espírito Santo, nº 13, Centro,
Vila de Guaraná, Sertão de Soares e Hélio Alves de Sousa, 55.700-000

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Vitória da Conquista, BA, 10 de março de 2014

Joseleir Limício Sobrinho Sousa
Diplomado
RG nº 1.1908629-06 - SSP/BA

Joseleir Limício Sobrinho Sousa
Joseleir de Souza Alves
Coordenador de Curso

Marciana Luta
Marciana Luta
Secretária Geral

Edgard Lary Andrade Soares
Edgard Lary Andrade Soares
Diretor Geral

CURRÍCULO PROFISSIONAL

CAROLINE GALVÃO BACELLAR

Telefones: (77) 99983-8440 (77) 3202-7149

E-mail: caroline@consultoriadinamica.com.br

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Superior Completo

Contador CRC 042311/O-2

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Contabilidade

- Prefeitura Municipal de Potiraguá – Período 2013 a 2016
- Prefeitura Municipal de Ituaçu – Período 2013 a 2016
- Prefeitura Municipal de Iraquara – Período 2013 a 2016
- Prefeitura Municipal de Souto Soares – Período 2013 a 2016
- Prefeitura Municipal de Buerarema – Período 2017 a 2020
- Prefeitura Municipal de Tanhaçu – Período 2017 a 2020
- Prefeitura Municipal de Cândido Sales – Período 2017 a 2020
- Prefeitura Municipal de Macarani – Período 2017 a 2020
- Prefeitura Municipal de Barra do Choça – Período 2020
- Prefeitura Municipal de Boa Nova – Período 2020
- Câmara Municipal de Potiraguá – Período 2013 a 2016
- Câmara Municipal de Itarantim – Período 2013 a 2016
- Câmara Municipal de Itambé – Período 2015 a 2016
- Câmara Municipal de Maiquinique – Período 2015 a 2020
- Câmara Municipal de Cândido Sales – Período 2013 a 2016
- Câmara de Anagé – Período 2019 a 2020
- Câmara de Bom Jesus da Serra – Período 2019 a 2020

CURSOS

- Formação e aperfeiçoamento profissional no setor público
- SIGA e e-TCM: Alimentação e Envio
- Prestação de Contas do Setor Público
- DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO APLICADAS AO SETOR PUBLICO

- OFICINA PRÁTICA DE ELABORAÇÃO DAS PEÇAS CONTÁBEIS DO BALANÇO ANUAL
- Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE)
- Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)
- Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público (SICONFI)
- Formação de Analista Contábil
- II Forum Siconfi – Matriz de Saldos Contábeis

3

3



FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE FAINOR

O Diretor Geral da Faculdade Independente do Nordeste em uso de suas atribuições e poderes em vista a conclusão da turma em 04 de outubro de 2013, resolveu:

FAI N O R

ASSOCIAÇÃO FACULDADES INDEPENDENTES

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Vitória da Conquista, BA, 02 de outubro de 2013

Condeir Galvão Bacellar

Diplomanda
RG n.º 07594199 65 - SSP/BA

Josenaído de Souza Alves
Coordenador de Curso

Reginiano Marcia Dutra
Delegada Morais Dutra
Secretária Geral

Edgard Larry Andrade Soares
Diretor Geral

CURRÍCULO PROFISSIONAL

LEANDRO SILVA DOS SANTOS

Telefones: (77) 3202 7149

E-mail: leandro@consultoriadinamica.com.br

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Superior Completo

Contador

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Contabilidade

- Prefeitura Municipal de Potiraguá – Período 2013 a 2016
- Prefeitura Municipal de Ituaçu – Período 2013 a 2016
- Prefeitura Municipal de Iraquara – Período 2013 a 2016
- Prefeitura Municipal de Souto Soares – Período 2013 a 2016
- Prefeitura Municipal de Buerarema – Período 2017 a 2020
- Prefeitura Municipal de Tanhaçu – Período 2017 a 2020
- Prefeitura Municipal de Cândido Sales – Período 2017 a 2020
- Prefeitura Municipal de Barra do Choça – Período 2018 a 2020
- Câmara Municipal de Potiraguá – Período 2013 a 2016
- Câmara Municipal de Itarantim – Período 2013 a 2016
- Câmara Municipal de Itambé – Período 2015 a 2016
- Câmara Municipal de Maiquinique – Período 2015 a 2020
- Câmara Municipal de Cândido Sales – Período 2013 a 2016

CURSOS

- Formação e aperfeiçoamento profissional no setor público
- SIGA e e-TCM: Alimentação e Envio
- Prestação de Contas do Setor Público
- ESTOQUES, DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO
- DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO APLICADAS AO SETOR PUBLICO
- OFICINA PRÁTICA DE ELABORAÇÃO DAS PEÇAS CONTÁBEIS DO BALANÇO ANUAL
- Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE)

- Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)
- Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público (SICONFI)
- Formação de Analista Contábil

3

3



Universidade Norte do Paraná

Estado do Paraná

O Reitor da Universidade Norte do Paraná,

no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão em 02 de julho de 2016 do

Curso de Graduação em Ciências Contábeis

e a sessão solene de colação de grau em 27 de agosto de 2016, confere o título de

Bacharel em Ciências Contábeis a

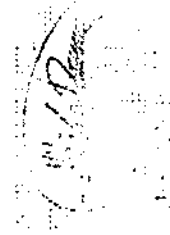
Leandro Silva dos Santos

brasileiro, natural do Estado da Bahia, nascido a 31 de maio de 1991, RG 13.723.517-87-BR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa exercer todos os direitos e prerrogativas legais dele decorrentes.

Itaómarina, 27 de agosto de 2016.

Leandro Silva dos Santos

Diplomado



CURRÍCULO PROFISSIONAL

Suéllen Mabel Dordenuni da Silva

Telefones: (77) 3202-7149 / (77) 98845-3590

E-mail: suellen@consultoriadinamica.com.br

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Graduação:

- Superior Completo em Ciências Contábeis

Pós Graduação:

- Especialização em Contabilidade Pública
- MBA em Gestão e Políticas Públicas Municipais (em curso)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Contabilidade

- Prefeitura Municipal de Buerarema – Período 2017 a 2020
- Prefeitura Municipal de Tanhaçu – Período 2017 a 2020
- Prefeitura Municipal de Cândido Sales -- Período 2017 a 2020
- Prefeitura Municipal de Barra do Choça – Período 2018 a 2020
- Câmara Municipal de Maiquinique – Período 2017 a 2020
- Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra – Período 2019 a 2020

CURSOS

- Formação e aperfeiçoamento profissional no setor público
- SIGA e e-tcm: Alimentação e Envio
- Capacitação em Controle Interno
- Prestação de Contas do Setor Público

- DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO
- OFICINA PRÁTICA DE ELABORAÇÃO DAS PEÇAS CONTÁBEIS DO BALANÇO ANUAL
- Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE)
- Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)
- Formação de Analista Contábil
- Contabilidade Eleitoral



FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE

O Diretor Geral da Faculdade Independente do Nordeste no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Ciências Contábeis em 05 de abril de 2016, confere o título de

Bacharela em Ciências Contábeis a

Suélien Mabel Dordenuni da Silva

brasileira, natural do Estado da Bahia, nascida em 22 de maio de 1988, filha de Zélia Amabele Dordenuni e Valter Nascimento da Silva

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Vitória da Conquista, BA, 22 de abril de 2016

Suélien Mabel Dordenuni da Silva
Diplomada

RG nº 11608452 98 - SSP/BA

Josinaldo de Souza Alves
Josinaldo de Souza Alves
Coordenador de Curso

Regiane Moraes Dutra
Regiane Moraes Dutra
Secretária Geral

Edgard Lairy Andrade Soares
Edgard Lairy Andrade Soares
Diretor Geral

Gustavo Piris Silva Lima

Brasileiro, solteiro, 23 anos

Avenida Brasil, número 628 apt. 301

Bairro Candéias - Vitória da Conquista - Bahia

Telefone: (77) 99933.4050

E-mail: gustavo.p.s.l@hotmail.com (email pessoal)

gustavo@consultoriadinamica.com.br (email corporativo)

FORMAÇÃO

- Cursando o sétimo semestre em Ciências Contábeis na UESB (Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia)
- Cursando o sexto semestre em Ciências Contábeis na UNIT (Universidade Tiradentes)
- Ensino Médio Completo - Escola Nossa Senhora de Fátima- SACRAMENTINAS

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Auxiliar contábil

- Prefeitura Municipal Buerarema - Período 2019-2020
- Prefeitura Municipal Tanhaçu - Período 2019-2020
- Prefeitura Municipal Barra do Choça - Período 2019-2020
- Prefeitura Municipal Boa Nova - Período 2019-2020
- Prefeitura Municipal Macarani - Período 2019-2020
- Prefeitura Municipal Candido Sales - Período 2019-2020
- Câmara Municipal Anagé - Período 2019-2020
- Câmara Municipal Bom Jesus da Serra - Período 2019-2020
- Câmara Municipal Maiquinique - Período 2019-2020

QUALIFICAÇÕES

- Inglês - Básico
- Espanhol - Básico

CONHECIMENTO EM INFORMÁTICA

Softwares: Pacote Office (Excel, PowerPoint, Word) - Intermediário

Igor de Jesus

Brasileiro, solteiro, 29 anos

AV. Claudia Botelho; Nº735 - Bairro: Primavera - Vitória da Conquista-BA

Telefone: (77) 9 9175-0230

E-mail: igordejesus14@hotmail.com

OBJETIVO

Tenho um perfil compatível e gostaria de ter uma oportunidade. Tenho vontade de crescer visando sempre o objetivo de ajudar a empresa, dedicado, dinâmico, responsável, facilidade em trabalhar em grupo, tenho postura de líder, comunicativo, aprendo rápido, vontade e dedicação não faltarão, estou disposição para novos aprendizados, flexibilidade, estou reparado para o desafio de novas funções e atividades. Procuro estar sempre atualizado para meu aprimoramento pessoal e profissional".

FORMAÇÃO

- 2º grau do ensino médio. - Conclusão em 2007.
- Curso de Espanhol - Conclusão em 2008.
- Técnico em Administração - Conclusão em 2009.
- Ciências Contábeis, bacharel. - Conclusão em 2015.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

13/01/2010 Admissão - Cooperativa Mista Média do Rio Pardo (Coopardo).

13/01/2010 a 02/06/2010 - Cargo: Auxiliar de Almoxarifado.

02/06/2010 a 01/10/2015 - Cargo: Promotor de Vendas.

08/02/2011 a 20/10/2014 - **OBS: Exerceu função sem registro - Operador de caixa.**

01/10/2015 a 16/06/2017 - Gerente Logística

31/07/2017 Admissão -Contabilidade Dinâmica Consultoria e Assessoria Municipal.

31/07/2017 - Contador

QUALIFICAÇÕES E CURSOS

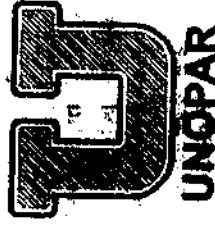
- Cursos-SIGA,E-TCM,SIOPE.SIOPS E SICONFI.
- Curso de Contabilidade:
 - Comunicação e Interação em Diferentes Cenários - Conclusão em 2013.
- Curso de Informática.
 - cursos: Microsoft Word, Microsoft Excel, Operacional Windows, Internet Explorer.
- Cursos e certificações SEBRAE.
 - Gestão e Controles Financeiros Básicos; Caçador de Clientes; Gerenciando Fluxo de Caixa; Como Vender Mais,Sempre e Melhor; Planejamento Estratégico; Liderança - Perfil de Sucesso.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- Carteira de habilitação / categoria: **AB**
- Disponibilidade para viagens.
- Disponibilidade para morar em outra cidade.
- Possui veículo próprio.

Universidade Norte do Paraná

Estado do Paraná



O Reitor da Universidade Norte do Paraná,

no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão em 13 de dezembro de 2015 do

Curso de Graduação em Ciências Contábeis

e a sessão solene de colação de grau em 15 de março de 2016, lavrarei o título de

Bacharel em Ciências Contábeis a

Igor de Jesus

brasileiro, natural do Estado da Bahia, nascido a 14 de fevereiro de 1989, RG 1494475 72-BR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa exercer todos os direitos e prerrogativas legais dele decorrentes.

Londrina, 19 de março de 2016.



Helio Rodolfo Natarro
Reitor

Diplomado

CURRÍCULO PROFISSIONAL

Wallinghston Alan Costa Ferreira

Telefone (77) 98849-1794

E-mail: w.alan@consultoriadinamica.com.br

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Graduação:

- Superior Completo em Gestão de TI
- Pós graduação em Auditoria (em curso)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Contabilidade

- Prefeitura Municipal de Buerarema – Período 2019 a 2020
- Prefeitura Municipal de Cândido Sales – Período 2019 a 2020
- Prefeitura Municipal de Macarani – Período 2019 a 2020

CURSOS

- Formação e aperfeiçoamento profissional no setor público
- SIGA e e-tcm: Alimentação e Envio
- Prestação de Contas do Setor Público
- Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE)

Samira Nayara Gonçalves de Jesus

E-mail: samira@consultoriadinamica.com.br

Telefone: (77) 3202-7149

Conselho Regional de Contabilidade

- CRC BA-042584/O-0

Formação Acadêmica

- MBA em Finanças e Controladoria. Universidade Norte do Paraná UNOPAR. Conclusão: Novembro/2019.
- Bacharel em Ciências Contábeis. Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia UESB. Conclusão: Maio/2016.
- Técnica em Logística. Pronatec Faculdade Juvêncio Terra. Conclusão: abril/2015.

Experiência Profissional

- Empresa: Dinâmica Consultoria e Assessoria Municipal
Período: Setembro/2016 até o presente momento.
Setor: Contabilidade
Função: Consultora Contábil
Atividades: Escrita e apresentação de pareceres referente a prestação de contas mensal/anual das entidades públicas (prefeituras e câmaras). Fechamento financeiro e contábil mensal e anual das entidades câmaras municipais. Suporte nos sistemas de controle externo dos órgãos públicos (e-TCM). Suporte no sistema de contabilidade das entidades públicas. Demais atividades de consultoria contábil – área pública.

Entidades:

Prefeitura Municipal de Buerarema (2017 a 2020)
Prefeitura Municipal de Macarani (2017 a 2020)
Prefeitura Municipal de Barra do Choça (2018 a 2020)
Câmara Municipal de Anagé (2019 e 2020)
Prefeitura Municipal de Ituaçu (2016)
Prefeitura Municipal de Potiraguá (2016)
Prefeitura Municipal de Iraquara (2016)
Câmara Municipal de Itambé (2016)
Câmara Municipal de Cândido Sales (2016)

Experiências de Estágio

- Empresa: Receita Federal de Vitória da Conquista
Período: fevereiro/2012 até janeiro/2014
Setor: Administrativo / Licitação

Outras Informações

- Curso Departamento de Pessoal – (cursando). ESCON. Carga Horária: 280h.
- Curso Administração de Pequenas Empresas. SENAC. Carga Horária: 20h.
- Curso Iniciação em Controladoria. CEFIS. Carga Horária: 1h.
- Curso Contabilidade Pública. CEFIS. Carga Horária: 1h.
- Curso de Capacitação em Prestação de Contas SIGA, e-TCM e Controle Interno. União dos Municípios da Bahia – UPB. Carga Horária: 24 h.
- Conhecimento de usuário em Informática (Word, Excel, Power Point, Access, Publisher).



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia


O Magnífico Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 13 de maio de 2016
do Curso de Ciências Contábeis, confere o título de
Bacharela em Ciências Contábeis

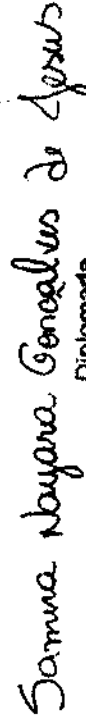
Samira Nayara Gonçalves de Jesus

brasileira, natural do Estado da Bahia, nascida em 27 de maio de 1994,
filha de Antônio Lima de Jesus e Mariúcia Gonçalves de Jesus

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas

Vitória da Conquista, 25 de julho de 2016.


Manoel Antônio Oliveira Araújo
Coordenador do Colegiado


Samira Nayara Gonçalves de Jesus

Diplomada
RG 16206181 17 - SSP/BA


Paulo Roberto Fintz Santos
Reitor

CERTIFICADOS

Certificado

Certifico que Marcus V. S. Sousa

esteve presente no curso Comprometimento, Entusiasmo e Clima Organizacional, no

dia 07/03/12, com carga horária de 4 horas.


Colaborador


Leonardo Oliveira Neto

CERTIFICADO

SEGUNDO AULÃO


Prática e Desenvolvimento

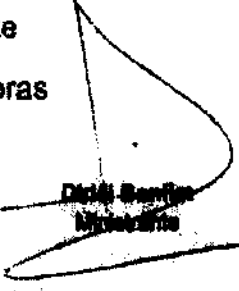


Certificamos que o participante abaixo, esteve presente na atividade extracurricular AULÃO - PRÁTICA E DESENVOLVIMENTO com os seguintes temas abordados: **Legislação Trabalhista e Lançamento Contábil na Folha de Pagamento**, ministrado pelos professores Gesner Ferraz e Dirlei Bonfim na Faculdade Independente do Nordeste, Vitória da Conquista - Bahia.

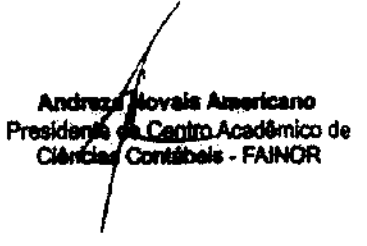
NOME: Marcus Vinícius Sabrinho Souza Vitória da Conquista - Bahia, 04 de Junho de 2011

PARTICIPAÇÃO: Ouvinte
CARGA HORÁRIA: 4 Horas


Josénildo de Souza Alves
Coord. do Curso de
Ciências Contábeis - FAINOR


Dirlei Bonfim
Ministrante


Gesner Ferraz
Ministrante


Andréz Novais Americano
Presidente do Centro Acadêmico de
Ciências Contábeis - FAINOR

Realização:
CENTRO ACADÊMICO
CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Apoio:
FAINOR 

3

3



AULÃO

PRÁTICA E DESENVOLVIMENTO

Certificamos que o participante abaixo, esteve presente na atividade extracurricular AULÃO - PRÁTICA E DESENVOLVIMENTO com o seguinte tema abordado: Como elaborar um artigo acadêmico e Normas da ABNT para trabalhos acadêmicos, ministrado pelo professor Alexandre Alcantara da Silva na Faculdade Independente do Nordeste, Vitória da conquista - Bahia.

Vitória da Conquista - Bahia, 14 de Maio de 2011

NOME:

Marcos Vinícius Sobrinho Sousa

PARTICIPAÇÃO: Ouvinte

CARGA HORÁRIA: 4 Horas

Josepardo de Souza Alves
Coord. do Curso de
Ciências Contábeis - FAINOR

Alexandre Alcantara da Silva
Ministrante

Andreza Nova Americana
Presidente do Centro Acadêmico de
Ciências Contábeis - FAINOR

Realização:

CENTRO ACADÊMICO
CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Apoio:

FAINOR



FAINOR

Faculdade Independente do Nordeste
Credenciada pela Portaria MEC 1.383, de 04/07/2001 publicada no D.O.U. De 09/07/2001
Coordenação de Extensão

CERTIFICADO

Certificamos que o(a) aluno(a) **Marcus Vinicius Sobrinho Sousa** participou como ouvinte do projeto "Declaração de Imposto de Renda", realizado no período de 20 à 24 de abril de 2010, com carga horária de 04h.

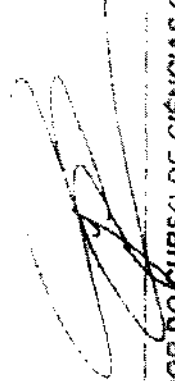
Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2010.



Prof. Pollyanna Pedreira Silva
Coordenadora de Extensão/FAINOR

IV Congresso de Contabilidade do Sudoeste da Bahia

Participamos que MARCUS VINÍCIUS SOBRINHO SOUSA participou no **Congresso de Contabilidade do Sudoeste da Bahia**, realizado no período de 12/11/2011, na Faculdade Independente do Nordeste - FAINOR, Vitória da Bahia, na condição de Monitor, com carga horária total de 30 horas.



COORDENADOR DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

COORDENADORA DE EXTENSÃO

**A CONTABILIDADE PÚBLICA E OS NOVOS DESAFIOS
REALIZAÇÃO:**

COLEGIADO E CENTRO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

APOIO:




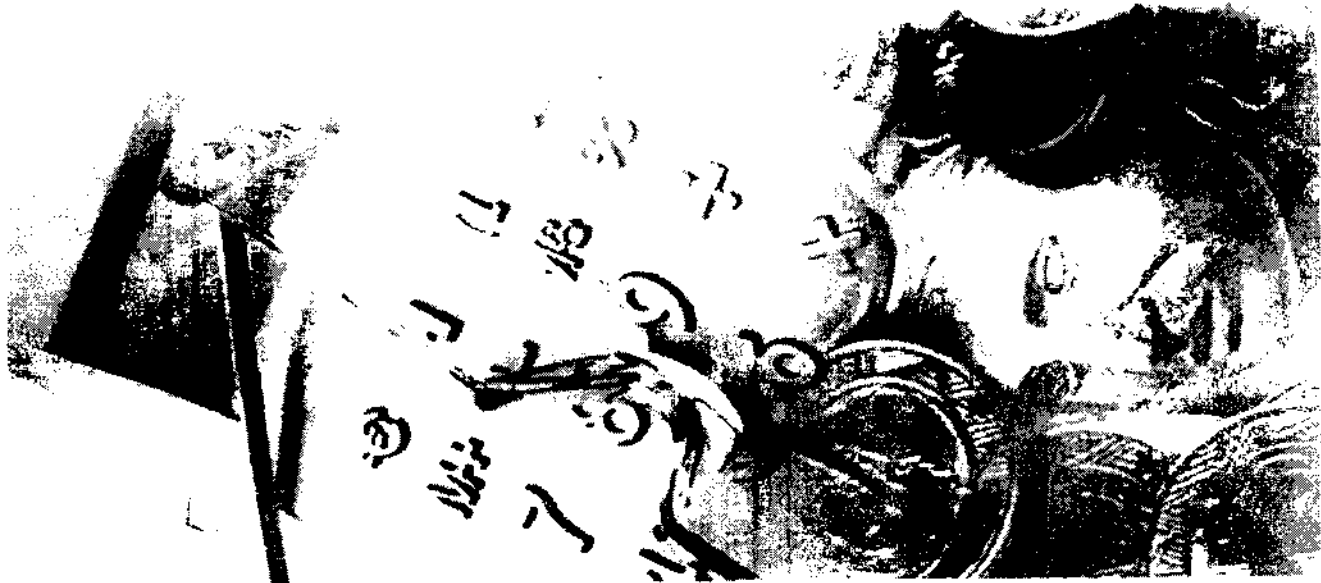
Certificado

Certificado

Certificamos que Marcus Vinícius Sobrinho Sousa
participou do curso "O Novo Regulamento do ICMS/BA"
promovido na cidade de Vitória da Conquista - BA no dia 11 de Setembro
de 2012, com a carga horária de 8 horas.

Vitória da Conquista - BA, 11 de Setembro de 2012.


Rodrigo Cunha Borba
Coordenador
CB Cursos
13.811.951/0001-92



V Congresso de Contabilidade
do Sudoeste da Bahia

FAINOR
FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE

A CONTABILIDADE AMBIENTAL: Uma Ferramenta de Informação para Responsabilidade Social

CERTIFICADO

Certificamos que **MARCUS VINICIUS SOBRINHO SOUSA** participou do V Congresso de Contabilidade do Sudoeste da Bahia com o tema **A Contabilidade Ambiental: Uma Ferramenta de Informação para Responsabilidade Social** na categoria de **OUVINTE** nos dias 20, 21 e 22 de setembro de 2012, com a carga horária de **30** horas.

Vitória da Conquista, dia 22 de Setembro de 2012

[Handwritten signature]
[Illegible text]

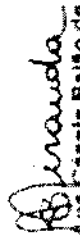
FAINOR
FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE
Constituída pela Lei nº 1.403 de 1993, transformada em 2004 em Lei nº 1.403/04

IEFACC
ENCONTRO FAINOR de
Administração e Ciências Contábeis

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE Marcos VINÍCIUS SOBRINHO SOUSA PARTICIPOU NA FORMA DE MONITOR DO IEFACC - ENCONTRO FAINOR DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS, OCORRIDO NA FAINOR NO PERÍODO DE 24 A 26 DE MAIO DE 2012, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 20 HORAS.

VITÓRIA DA CONQUISTA, 02 DE JUNHO DE 2012


Prof. Ana Cassia Ballo de Miranda
Coordenadora do Núcleo de Extensão

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA



CERTIFICADO

MARCUS VINÍCIUS S. SOUSA

Certificamos que:

participou

FÓRUM CONTABILIDADE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

realizado no período de

15 DE MAIO EM VITÓRIA DA CONQUISTA

2010

Ano:

promovido por este órgão, com carga horária de

08 HORAS

Salvador, 16 de agosto de 2010

[Handwritten signature]

Wellington Menezes Fe...

Presidente do Conselho

Presidente do Conselho

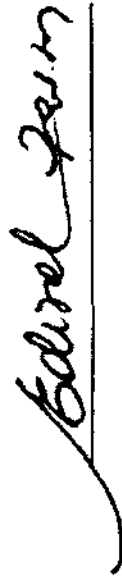
CERTIFICADO

**DESAFIO
SEBRAE**

Certificamos que Manoel Manoel Sobrinho Sousa participou da palestra "O Desafio da Inovação", ministrada por Carlos Hilsdorf, com duração de 03 horas, no evento da 11ª edição do DESAFIO SEBRAE, promovido pelo SEBRAE Bahia, no dia 07 de abril de 2010, em Vitória da Conquista, Bahia.



Paulo Manso Cabral
Diretor Técnico
SEBRAE-BA



Edival Passos
Diretor Superintendente
SEBRAE-BA

SEBRAE



CERTIFICADO

Certificamos que a Sra. **CAROLINA GALVÃO BACELLAR** participou da "OFICINA PRÁTICA DE ELABORAÇÃO DAS PEÇAS CONTÁBEIS DO BALANÇO ANUAL DE 2017", ministrada pela Profa. Mestre **Elisangela Fernandes**, nos dias 12, 13 e 14 de março de 2018, perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) horas.

Vitória da Conquista, 14 de Março de 2018.

Elisangela Fernandes

Profa. Mestre em Ciências Contábeis
Instrutora

Emyson Santos da Silva
Elos Treinamento

Secretaria do Tesouro Nacional

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Declaramos que
Caroline Galvão Bacellar

participou do evento II Fórum Siconfi - Matriz de Saldos Contábeis, realizado pela Secretaria do Tesouro Nacional, em Brasília - DF, no dia 04/12/2018, com carga horária de 8 (oito) horas e 00 (zero) minutos.

Brasília, 18 de Dezembro de 2018



Consultoria e Treinamento

Certificado

Certificamos que **Caroline Galvão Bacellar** participou do curso "Orientação Prática sobre Contabilidade Aplicada ao Setor Público" ministrado pelos professores mestres **João Eudes Bezerra Filho** e **Elisângela Santos Fernandes**, nos dias 9 e 10 de outubro de 2014, perfazendo um total de 16 horas.

Elisângela Santos Fernandes

Instrutora

Vanessa de Freitas Pereira

Elos Consultoria e Treinamento

UPB Itinerante

Certificado

Certificamos que **CAROLINE GALVÃO BARCELAR** participou do UPB Itinerante - Capacitação TCM/BA: Prestação de Contas – SIGA, E_TCM e Controle Interno, realizado pela União dos Municípios da Bahia – UPB em parceria com o Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia – TCM/BA, através da Escola de Contas do TCM, nos dias 30 e 31 de agosto e 1º de setembro de 2017, no município de Vitória da Conquista - BA, com carga horária de 24 horas.



Cons. Francisco de Souza Andrade Netto
Presidente do TCM/BA



Eures Ribeiro
Presidente da UPB



Cons. José Alfredo Rocha Dias
Dir. Geral da Escola de Contas do TCM/BA

Realização

UPB
União dos Municípios da Bahia


Escola de Contas TCMBA

Apoio Institucional


TCM


SEBRAE


CAIXA


BRASIL

Dinâmica

CURSOS E EVENTOS

CERTIFICAÇÃO

...CA certifica que ...
...CURSO DE ...
...entre 15 ...
...CIVIL ...
...2012 com ...

Horas

Coordenação

Blondine S. dos Santos

Participante

3

3

PRA

PLANO PLURIANUAL | 2018 - 2021 ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE ELABORAÇÃO

CERTIFICADO

Certificamos para os devidos fins que

Deonirio Siqueira Soares

concluiu com êxito o curso de capacitação "Plano Plurianual 2018-2021 - Orientações Gerais sobre Elaboração" realizado em Vitória da Conquista-BA, em 19 de junho de 2017, com carga-horária de 8 horas, oferecido pelo Grupo Dinâmica em parceria com a Elos Consultoria e Treinamento.

[Handwritten Signature]

PARTICIPANTE

[Handwritten Signature]

GRUPO DINÂMICA

[Handwritten Signature]

ELOS CONSULTORIA E TREINAMENTO

ELOS | **GRUPO Dinâmica**



CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI

Portaria Ministerial nº 499, de 12/06/2013, publicada no DOU em 13/06/2013, seção 1, página 25.
R. Dr. Pedrinho, N 77 - Bairro Rio Morto - CEP 89084-405 - Indaial/SC
Site: uniassearvi.com.br

Data de Emissão: 18/08/2020 - 04:41PM

Documento em PDF
Assinado digitalmente por [nome]

Para verificação de autenticidade acesse o site
www.uniassearvi.com.br na opção verificar autenticidade de documentos.

CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Certificamos para os devidos fins e efeitos, a pedido da parte interessada, que o(a) acadêmico(a) Suellen Mabel Dordenuni da Silva, CPF 027.194.685-76, concluiu o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Contabilidade Pública, sob o nº de matrícula 1861422, com carga horária total de 400 horas, obtendo aprovação em todas as disciplinas.

Data do início do curso: 13/04/2019

Data de término: 18/08/2020

Tamires Vogel

Supervisora Acadêmica

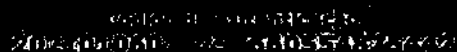
Indaial, 18/08/2020

**SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA**

Recredenciado pela Portaria nº 763, de 18 de setembro de 2020, publicada no DOU Nº 181, seção 1, página 119, de 21/09/2020.

R. Dr. Pedrinho, N 77 - Bairro Rio Morto - CEP 89084-405 - Indaial/SC
Site: uniassevi.com.br

Data de Emissão: 06/01/2021 - 09:52AM



Para verificação de autenticidade acesse o site
www.uniassevi.com.br na opção verificar autenticidade de
documentos.

ATESTADO DE MATRÍCULA

Atestamos que, Suéllen Mabel Dordenuni da Silva, CPF 027.194.685-76, está regularmente matriculado (a) no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em MBA em Gestão e Políticas Públicas Municipais, sob o nº de matrícula 2576605, turma GPPFE20, data de início 01/04/2020 e previsão de término em 13 meses, com carga horária de 480 horas.



Supervisora Acadêmica

Indaial, 06/01/2021



ELOS

CERTIFICADO

Certificamos que a Sra. **SUÉLLEN MABEL DORDENUNI DA SILVA** participou da "OFICINA PRÁTICA DE ELABORAÇÃO DAS PEÇAS CONTÁBEIS DO BALANÇO ANUAL DE 2017", ministrada pela Profa. Mestre **Elisangela Fernandes**, nos dias 12, 13 e 14 de março de 2018, perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) horas.

Vitória da Conquista, 14 de Março de 2018.

Elisangela Fernandes

Profa. Mestre em Ciências Contábeis
Instrutora

Emyson Santos da Silva

Elos Treinamento



CERTIFICADO

A CEFIS inscrita sob o CNPJ 20.799.537/0001-70 e através da Resolução do MEC CNE nº 04/99 -(art.7º,§3º)

Emitte Certificado de Conclusão e proficiência para:

SUÉLLEN MABEL DORDENUNI DA SILVA

No curso **Contabilidade Eleitoral**

com duração de **1 Horas e 40 Minutos**, abordando os seguintes temas:

Introdução. Conceito. Elegibilidade e Multas. Crowdfunding e gastos. Preparação da Campanha. Conta Bancaria e Recibos. Limite de Gastos. Recursos. Doações. Dividas e Gastos Eleitorais. Consultoria Jurídica e Contábil. Gasto Pessoal. Limite de Gastos e Sobras. Comprovação e Elaboração. Apresentação e Prestação de Contas

11 de junho de 2018

Código de Validação:

946298392a1

www.cefis.com.br/valida



CEFIS

UPB Itinerante

Certificado

Certificamos que **SUELLEN MABEL D. DA SILVA** participou do UPB Itinerante - Capacitação TCM/BA: Prestação de Contas - SIGA, E_TCM e Controle Interno, realizado pela União dos Municípios da Bahia - UPB em parceria com o Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM/BA, através da Escola de Contas do TCM, nos dias 31 de agosto e 1º de setembro de 2017, no município de Vitória da Conquista - BA, com carga horária de 16 horas.



Cons. Francisco de Souza Andrade Netto
Presidente do TCM/BA



Eures Ribeiro
Presidente da UPB



Cons. José Alfredo Rocha Dias
Dir. Geral da Escola de Contas do TCM/BA

Realização

UPB
UNião dos Municípios da Bahia

Escola de Contas TCM

Apresentação

TCM

SEBRAE

CAIXA

BRASIL



CERTIFICADO

A CEFIS inscrita sob o CNPJ 20.799.537/0001-70 e através da Resolução do MEC CNE nº 04/99 - (art.7º,§3º)

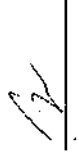
Emitte Certificado de Conclusão e proficiência para:

**SUÉLLEN MABEL DORDENUNI DA
SILVA**

No curso **Contabilidade Pública**
com duração de **1 Hora**, abordando os seguintes temas:

Conceito. Aspectos. Entidade do Setor Público. Ligação. Obrigatoriedade. Características Qualitativas. Definições. Estágio e Execução. Resultado Patrimonial e Depreciação. Exemplos

11 de maio de 2018



CEFIS

Código de Validação:
96629839222

www.cefis.com.br/valida






CERTIFICADO

Certificamos que o Sr. **IGOR DE JESUS** participou dos **MÓDULOS I e II: SIGA, e-TCM, SIOPE, SIOPS e SICONFI** da **OFICINA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELETRÔNICA**, promovida por esta entidade nos dias 15 e 16 de janeiro de 2018, perfazendo um total de **16 (dezesesseis) horas-aula**.

Salvador, 16 de Janeiro de 2018.


Ana Paula Moreira
Instrutora


Elisângela Fernandes
Diretoria de Treinamento

PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO
ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



Ministério da Educação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA

Faculdade Maurício de Nassau

TRAVESSA OTÁVIO SANTOS, Nº 158 RECREIO - VITÓRIA DA CONQUISTA/BA - CEP 45020760
Resolução CONSUP 11-2706/13-1

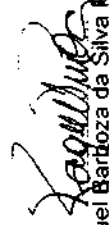


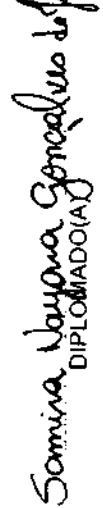
FACULDADE MAURÍCIO DE
NASSAU

DIPLOMA

A Diretora Acadêmica da Faculdade Maurício de Nassau - Vitória da Conquista, certifica que **SAMIRA NAYARA GONÇALVES DE JESUS** filho(a) de **ANTÔNIO LIMA DE JESUS** e **MARILÚCIA GONÇALVES DE JESUS**, Natural de Bom Jesus da Lapa UF/BA Nacionalidade Brasileira, Nascido(a) em 27 de maio de 1994, CPF Nº 02633220509, concluiu a Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio em **LOGÍSTICA**, do Eixo Tecnológico **GESTÃO E NEGÓCIOS**, em 19/06/2015 no âmbito do **PRONATEC - Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego**. Amparo legal: Leis Federais 9.394/96, 11.741/2008, 11.788/2008, 12.513/2011 e 12.816/2013, da Portaria MEC Nº 168/2013 e das Resoluções CNE/CEB 03/2008, 04/2012, 06/2012. O Presente Diploma é válido em todo território nacional.

Vitória da Conquista, 8 de novembro de 2017


Raquel Barboza da Silva Pessoa
Secretária Geral


Samira Nayara Gonçalves de Jesus
DIPLOMADO(A)
Simone Bergamo Silva Barreto
Diretora Acadêmica

Certificado

Certificamos que **SAMIRA NAYARA G. DE JESUS** participou do UPB Itinerante - Capacitação TCM/BA: Prestação de Contas - SIGA, E_TCM e Controle Interno, realizado pela União dos Municípios da Bahia - UPB em parceria com o Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM/BA, através da Escola de Contas do TCM, nos dias 30 e 31 de agosto e 1º de setembro de 2017, no município de Vitória da Conquista - BA, com carga horária de 24 horas.



Cons. Francisco de Souza Andrade Netto
Presidente do TCM/BA



Eures Ribeiro
Presidente da UPB



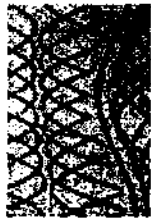
Cons. José Alfredo Rocha Dias
Dir. Geral da Escola de Contas do TCM/BA

12/12/2017

12/12/2017

12/12/2017





CERTIFICADO

A CEFIS inscrita sob o CNPJ 20.799.537/0001-70 e através da Resolução do MEC CNE nº 04/99 - (art.7º,§3º)

Emite Certificado de Conclusão e proficiência para:

SAMIRA NAYARA GONÇALVES DE JESUS

No curso **Iniciação Contábil** com duração de **8 Horas**, abordando os seguintes temas:

Introdução. Contabilidade - Definição. Campo e Objeto de Atuação. Pessoas Físicas e Jurídicas. Usuários da Contabilidade. Função Administrativa - Controle De Patrimônio. Função Administrativa - Composição Do Patrimônio. Função Econômica - Apurar o Resultado. Atos Administrativos. Fatos Administrativos. Regime de Caixa e Competência. Conceitos Importantes. Sociedades Anônimas. Sociedades de Grande Porte. Pequenas e Médias Empresas. Micro e Pequenas...

22 de maio de 2018


Hugo Xavier
Instructor

Código de Validação:
860293294e1



www.cefis.com.br/valida

DECLARAÇÃO



O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Departamento Regional na Bahia, confere o presente certificado, expedido de acordo com o decreto lei Nº 8.621 de 10 de janeiro de 1946, a

47880

Samira Nayara Gonçalves de Jesus

Por ter frequentado o Curso de Administração de Pequenas Empresas no período de 18/07/2016 a 26/07/2016, com carga horária total de 20 horas.

Vitória da Conquista, 25 de outubro de 2016.

Samira Nayara Gonçalves de Jesus
Títulado

Gygyane Caifa Ferraz de Oliveira
Gerente de Unidade Educacional
Centro de Educação Profissional Vitória
da Conquista

2012GFCA238

CERTIFICADO

Certificamos que **Samira Nayara Gonçalves de Jesus** participou da palestra: **O Ambiente, o Perfil e as Habilidades do Profissional de Finanças Contemporâneo**, realizada pelo Instituto Baiano de Educação e Negócios – IBEN, conveniada FGV Management, no Auditório Glauber Rocha da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, dia 20 de março de 2012 com carga horária de 2 horas.

Vitória da Conquista, 02 de Abril de 2012.


Betovem Coura

Professor FGV Management
Palestrante

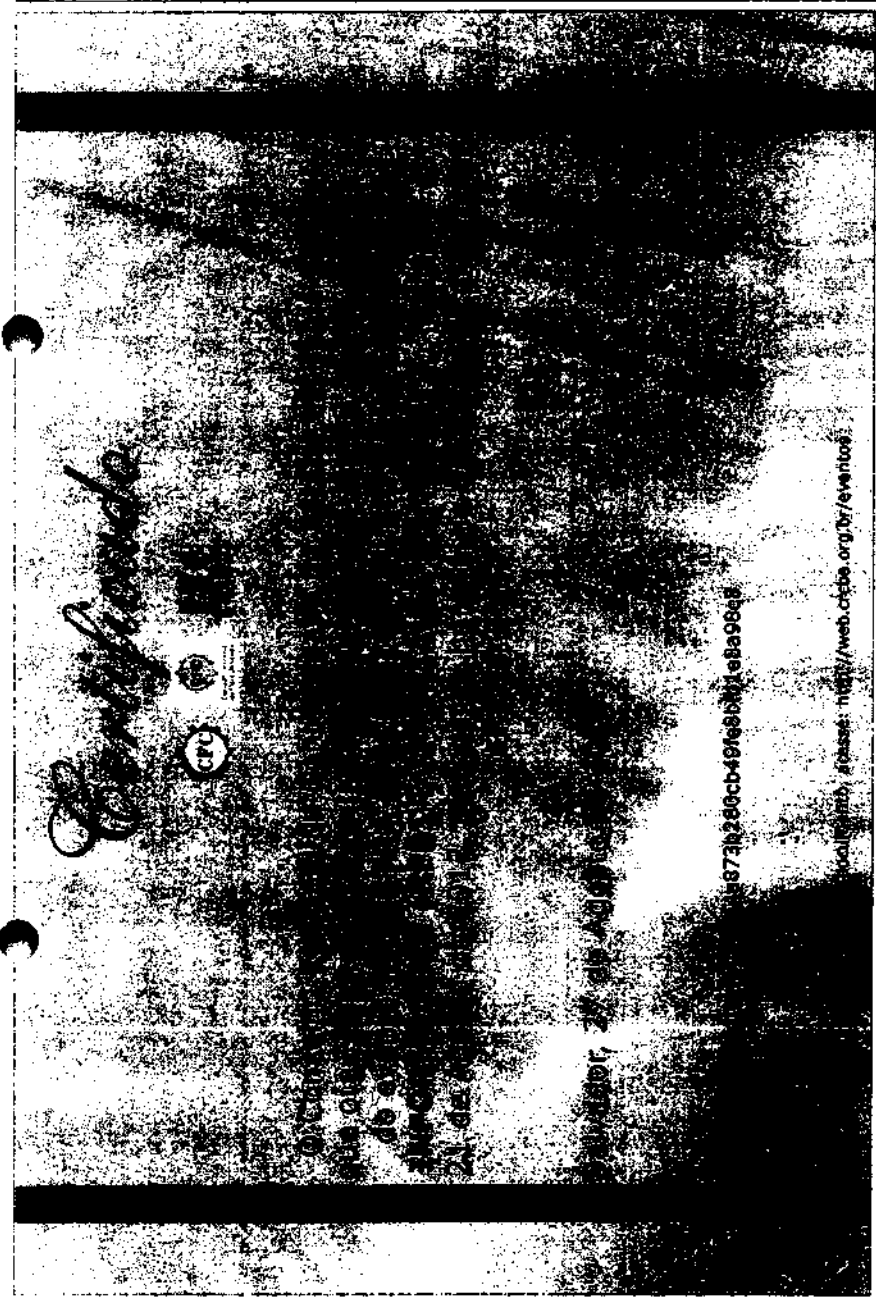

Cesar Andrade

IBEN - Instituto Baiano de Educação e Negócios


IBEN
CORPORATIVAS


FGV

IDE
• management



California



671280cb-19168b101e8a9898

http://www.cafba.org/ty/ventos

Certificado



1ª SEMANA DE
ADMINISTRAÇÃO
UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP
4º SEMESTRE DE ADMINISTRAÇÃO

Certificamos que Sâmia Nayara Gonçalves de Jesus participou na condição de ouvinte da palestra de Empreendedorismo & Inovação: a Abordagem Necessária da Gestão na Atualidade, na 1ª Semana de Administração da Universidade Paulista, no dia 26 de outubro de 2016, promovido pelo 4º Semestre de Administração da UNIP, com carga horária de 02 horas.

EXATAS

PRÉ-VESTIBULAR
Sem limites de aprovação
CINEMA - 04 DAS 10 ÀS 12:30
PROJETOS CIDADÃOS FORTALECER DAS EXATAS
Escola Vila Viribúbia - Sumaré - Pça. Cláudia - 13045-000
TEL: (051) 2857-9137 / 4242-9067

Luciana Oliveira
Lara Oliveira Oliveira
DIRETORA

Vitória da Conquista, 26 de outubro de 2016

Luciana Oliveira

Organizadora do Evento

UNIP
UNIVERSIDADE PAULISTA



Certificado



1ª SEMANA DE
ADMINISTRAÇÃO
UNIVERSIDADE PAULISTA - SÃO CARLOS - SP
4º SEMESTRE DE ADMINISTRAÇÃO

Certificamos que Samia Nayana Gonçalves de Jesus participou na condição de ouvinte da palestra **Capital Intelectual Aliado a Estratégia Como Geração de Resultados**, na 1ª Semana de Administração da Universidade Paulista, no dia 26 de outubro de 2016, promovido pelo 4º Semestre de Administração da UNIP, com carga horária de 02 horas.

EXATAS

PRÉ-VESTIBULAR

Sem limites de aprovação

CNPJ: 04.067.103/0001-20
PROJETO CIDADÃO FOMENTO DAS EXATAS
Estado de São Paulo - Superior de Pós-Graduação
TEL: 040-2857 / 9137-4242 / 0459-9067

Luiza de Souza Oliveira
Diretora

Vitória da Conquista, 26 de outubro de 2016

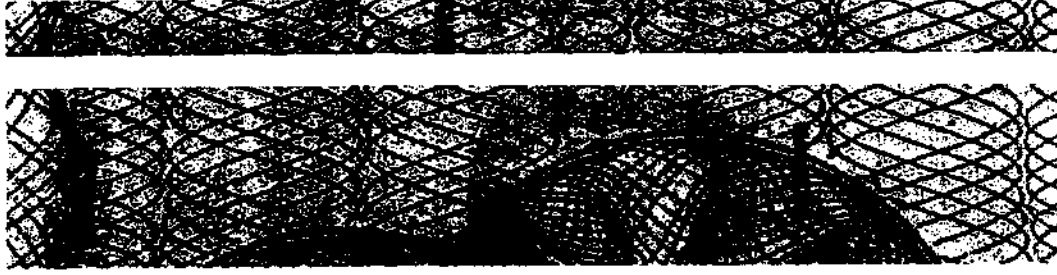
Luiz Antônio Mendes Kelly
Organizador do Evento

UNIP
UNIVERSIDADE PAULISTA





Contabilistas
Atualizados



CERTIFICADO

A CEFIS inscrita sob o CNPJ 20.799.537/0001-70 e através da Resolução do MEC CNE nº 04/99 - (art. 7º, §3º)

Emitte Certificado de Conclusão e proficiência para:

SAMIRA NAYARA GONÇALVES DE JESUS

No curso **Iniciação em Controladoria**
com duração de **1 Hora**, abordando os seguintes temas:

Introdução e Conceito. Evolução. Papel Do Controle. Organograma. Perfil profissional

22 de maio de 2018

CEFIS

Código de Validação:
878293294dd



www.cefis.com.br/valida



Contabilistas
Atualizados



CERTIFICADO

A CEFIS inscrita sob o CNPJ 20.799.537/0001-70 e através da Resolução do MEC CNE nº 04/99 - (art. 7º, §3º)

Emitte Certificado de Conclusão e proficiência para:

SAMIRA NAYARA GONÇALVES DE JESUS

No curso **Contabilidade Pública**
com duração de **1 Hora**, abordando os seguintes temas:

Conceito. Aspectos. Entidade do Setor Público. Ligação. Obrigatoriedade. Características Qualitativas. Definições. Estagio e Execução. Resultado Patrimonial e Depreciação. Exemplos

10 de maio de 2018

CEFIS

Código de Validação:
966293294f0



www.cefis.com.br/valida

DIVULGAÇÃO

SOLUÇÕES PARA O SEU MUNICÍPIO

CONHEÇA O GRUPO DINÂMICA

Um grupo de empresas com experiência
na área da administração pública municipal.



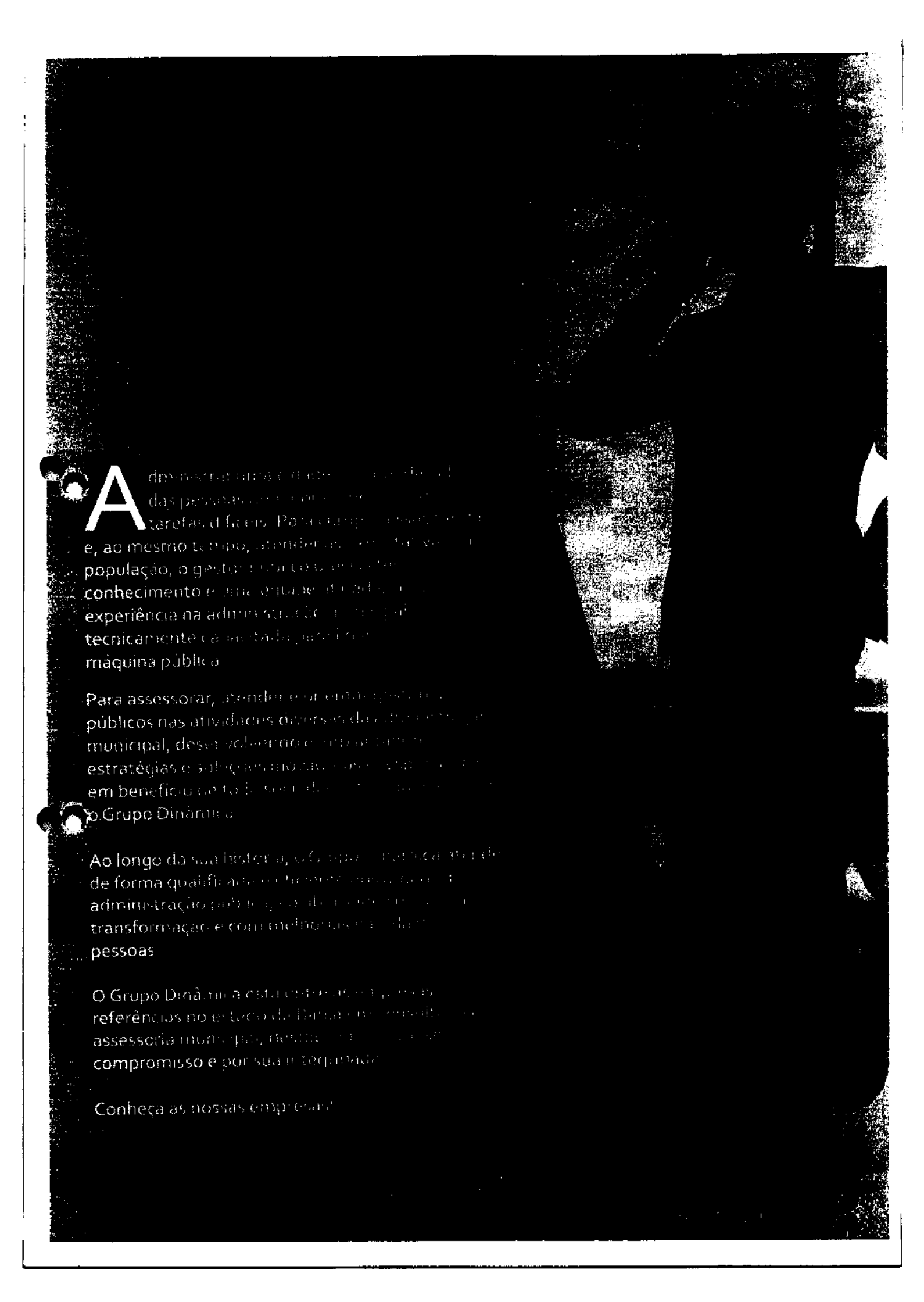
(77) 2101 9400



Rua Renato Vaz Rebouças, 307 A - Centro
Vitória da Conquista-BA



g dinamica.com.br



Administra uma cidade com a qualidade das pessoas e com o cumprimento das tarefas diárias. Para cumprir essa tarefa e, ao mesmo tempo, atender a demanda da população, o gestor precisa contar com o conhecimento e uma equipe de profissionais experientes na administração pública, tecnicamente capacitada para operar a máquina pública.

Para assessorar, atender e orientar gestores públicos nas atividades diversas da administração municipal, desenvolvendo e implementando estratégias e soluções inovadoras e alternativas em benefício da população, o Grupo Dinâmica

Ao longo da sua história, o Grupo Dinâmica atua de forma qualificada em frente a diversas instituições de administração pública, promovendo a transformação e com melhorias na vida das pessoas.

O Grupo Dinâmica está entre as principais referências no estado da Bahia em assessoria municipal, graças ao compromisso e por sua integridade.

Conheça as nossas empresas:



DINÂMICA CONSULTORIA
& ASSESSORIA MUNICIPAL

A Dinâmica Consultoria & Assessoria Municipal oferece uma série de serviços voltados à administração pública. Desde 2004, quando foi criada, atende de forma qualificada e eficiente a diversas prefeituras da Bahia.

Primando pela agilidade, a Dinâmica responde às atuais necessidades dos órgãos públicos municipais com inovação e competência reconhecida em todo o Estado. Formada por uma equipe multidisciplinar, a Dinâmica oferece soluções customizadas com atendimento de primeira e trabalho focado em resultados.

SERVIÇOS

Assessoria Contábil
Assessoria em Projetos
Assessoria Tributária
Assessoria em Recursos Humanos
Assessoria em Serviço Social
Assessoria em Concurso Público
Assessoria Pedagógica
Implantação de Controle Interno
Cursos e Eventos

 **Dinâmica**
CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL



**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, através da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, ante a Licitação na Modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2021 - Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil com especialidade em Contabilidade Pública, bem como também, para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária (LO), incluindo também assessoria contábil dos Fundos Municipais (Educação, Saúde e Desenvolvimento Social) e atentando ao julgamento da Comissão Licitação, **ADJUDICA** o objeto deste processo licitatório para a empresa: **DINÂMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA CNPJ nº 13.333.185/0001-06**, com um valor global de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). Vigência 31/12/2021.

Valor global do Objeto Adjudicado é de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

Buerarema - BA, 04 de Janeiro de 2021


Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito Municipal

BUERAREMA - BA, 04 DE JANEIRO DE 2021
CNPJ Nº 13.333.185/0001-06



RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Buerarema, no uso da competência que lhe outorga o art. 25, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, vem formalizar a RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação direta com a Empresa **DINÂMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Renato Vaz Rebouças, nº 307 A, Bairro Centro, Vitória da Conquista - Ba, CEP: 45.020-777, CNPJ nº 13.333.185/0001-06.

Objeto: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil com especialidade em Contabilidade Pública, bem como também, para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária (LO), incluindo também assessoria contábil dos Fundos Municipais (Educação, Saúde e Desenvolvimento Social).

A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o valor total de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Buerarema - BA, 04 de Janeiro de 2021.

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito Municipal



HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.993/94, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2021 – Objeto: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil com especialidade em Contabilidade Pública, bem como também, para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária (LO), incluindo também assessoria contábil dos Fundos Municipais (Educação, Saúde e Desenvolvimento Social), tendo como melhor proposta de preços da empresa: **DINÂMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA CNPJ nº 13.333.185/0001-06**, com um valor global de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), **HOMOLOGO** o processo de licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, na data de 04 de Janeiro de 2021.

A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor Global do serviço de: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

Buerarema - BA, 04 de Janeiro de 2021.

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito Municipal



À

Procuradoria Jurídica

Encaminhe-se à Procuradoria Jurídica para a elaboração do instrumento contratual, conforme os termos do parecer da Comissão Permanente de Licitação contido nestes autos, convocando-se o licitante para assinatura do instrumento.

Gabinete do Prefeito, 04 de Janeiro de 2021

Atenciosamente,



Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito Municipal



BUERAREMA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 001/2021

CONTRATO



CONTRATO Nº 005/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TECNICOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM MUNICIPIO DE BUERAREMA E A
EMPRESA DINAMICA CONSULTORIA E
ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, com sede na Av. Góes Calmon, nº 591, Centro, Buerarema, CEP 45.615-000, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.721.188/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito, Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob nº 017.999.825-05 e portador do RG sob o nº 0953982289 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua 9, nº 390, Centro, Buerarema– Bahia, CEP: 45615-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.333.185/0001-06, estabelecida na Rua Renato Vaz Rebouças, 307 A – Bairro Centro, Vitória da Conquista, Estado da Bahia, neste ato representado por seu sócio, Marcus Vinicius Sobrinho Sousa, brasileiro, solteiro, contador, portador do Registro Geral nº 1380862906, SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 050.986.905.01, doravante denominada **CONTRATADA**, os quais subscrevem o presente, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei Federal nº 8.666/93, vinculado a Inexigibilidade 001/2021, firmar o presente contrato, que será regido pelas cláusulas abaixo:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto do presente contrato a prestação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil com especialidade em Contabilidade Pública, bem como também, para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária (LO), incluindo também assessoria contábil dos Fundos Municipais (Educação, Saúde e Desenvolvimento Social).

DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços ora pactuados o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) mensais, pagos até o dia 30 (trinta) de cada mês.

(Handwritten signature)

**Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**

Parágrafo primeiro. O valor mensal acima mencionado compreende a remuneração pelos serviços identificados nos itens "5.1", "5.2" e "5.4" da CLÁUSULA QUINTA do presente instrumento. O serviço de que trata o item "5.3" da referida CLÁUSULA QUINTA será remunerado à parte e independentemente do valor mensal devido nos termos do *caput* da presente Cláusula, em parcela única também de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), a ser paga em conjunto com a parcela mensal referente ao mês em que concluído o referido serviço.

Parágrafo segundo. O pagamento acima referido será efetuado através de depósito devendo o respectivo crédito ser lançado na Conta Corrente: 73756-9 Agência: 0188-0, do Banco do Brasil – Vitória da Conquista/BA, em nome da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro. A falta do pagamento de alguma parcela mensal a que se refere o *caput*, bem como da parcela única de que trata o parágrafo primeiro da presente Cláusula, implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

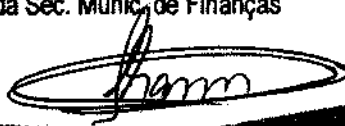
Parágrafo quarto. Nas oportunidades em que os serviços forem prestados fora da sede da CONTRATADA, o CONTRATANTE se responsabilizará pelas despesas de transporte, hospedagem e alimentação do(s) consultor(es) da mesma.

Parágrafo quinto. Pelos serviços enumerados nos itens acima, esclarece-se que as despesas serão computadas da seguinte forma: 60% dos serviços serão computados em pessoal e 40% serão computados em insumos, no intuito de não ser contabilizado todo o valor dentro do limite estipulado no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguinte Elemento Orçamentário:

- a) Secretaria: 03 – Secretaria de Finanças
- b) Unidade: 020301 – Secretaria de Finanças
- c) Atividade/Projeto: 2010– Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Finanças





e) Elemento de despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

f) Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinários

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE obriga-se a:

- 4.1) colocar à disposição da CONTRATADA, no devido tempo, todos os dados, documentos, informações, elementos e/ou materiais adequados e necessários à execução dos serviços;
- 4.2) comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados pela mesma sobre assuntos relacionados a este Contrato;
- 4.3) permitir à CONTRATADA o acesso de seu pessoal, veículos, equipamentos e materiais às áreas determinadas para a execução dos serviços;
- 4.4) efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, nas condições estabelecidas na CLÁUSULA SEGUNDA;
- 4.5) custear as despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento sempre que algum funcionário da CONTRATADA for designado para atendimento fora da sede da CONTRATADA.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA obriga-se a:

- 5.1) elaborar a Prestação de Contas Mensal e suas consequentes notificações, com vista a atender ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, de acordo com os dados e orientações fornecidos pelo CONTRATANTE;
- 5.2) elaborar relatórios auxiliares por solicitação do CONTRATANTE ou por iniciativa própria, caso em que será precedido sempre de justificativa, de acordo com os dados e orientações fornecidos pelo CONTRATANTE;
- 5.3) elaborar o Orçamento Governamental e a Prestação de Contas Anual, de acordo com as normas ditadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios e de acordo com os dados e orientações fornecidos pelo CONTRATANTE, serviços esses que terão custo idêntico ao definido no *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA e nos termos de seu parágrafo primeiro;
- 5.4) zelar pelo bom andamento dos serviços.

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE é o único e exclusivo responsável pelas contas, relatórios, orçamentos, notificações e outras demonstrações elaboradas pela CONTRATADA, dentro ou fora da sede do CONTRATANTE, não podendo ser atribuída qualquer responsabilidade à CONTRATADA, nem mesmo de ordem subsidiária, seja na esfera civil, administrativa, penal ou de improbidade, uma vez que a prestação de serviços ora pactuada é desenvolvida exatamente de acordo com os dados e orientações fornecidos pelo CONTRATANTE.

DA MULTA

CLÁUSULA SÉTIMA: Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações, a parte prejudicada será ressarcida, cabendo, ainda, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, excepcionado o não cumprimento do quanto disposto no *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento por parte do CONTRATANTE, cujas consequências encontram-se previstas no parágrafo terceiro da referida Cláusula.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas no art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93, caso em que o CONTRATANTE fará "jus" às garantias previstas no art. 77 da Lei em referência.

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA: O presente contrato encontra-se inserido nas hipóteses de inexigibilidade de licitação, à luz do inciso II, do art. 25, combinado com o art. 13, da Lei Federal n. 8.666/93.

DA LEGISLAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato será regido pela Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações, devendo os casos omissos serem regulamentados pela legislação específica.





DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pela anuência das partes.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o foro da Comarca de Buerarema, como único para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente contrato na presença das testemunhas abaixo assinadas, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

BUERAREMA, 04 de Janeiro de 2021

MUNICÍPIO DE BUERAREMA

VINÍCIUS IBRANN DANTAS ANDRADE OLIVEIRA

DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA

MARCUS VINÍCIUS SOBRINHO SOUSA

1ª Testemunha
CPF N° 022.365.315-27

2ª Testemunha 06
CPF N° 06526003514



Ao

Setor de Contabilidade

Autorizo a Divisão de Contabilidade empenhar o referido processo do objeto: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil com especialidade em Contabilidade Pública, bem como também, para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária (LO), incluindo também assessoria contábil dos Fundos Municipais (Educação, Saúde e Desenvolvimento Social), para a contratação da empresa **DINÂMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA CNPJ nº 13.333.185/0001-06**, com um valor global de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) e posterior quitação.

Gabinete do Prefeito, 04 de Janeiro de 2021

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal

13.333.185/0001-06
13.333.185/0001-09



Ao Gabinete do Prefeito

Conforme solicitado, informamos que o referido processo do objeto: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil com especialidade em Contabilidade Pública, bem como também, para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária (LO), incluindo também assessoria contábil dos Fundos Municipais (Educação, Saúde e Desenvolvimento Social), firmado com a empresa **DINÂMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA CNPJ nº 13.333.185/0001-06**, com um valor global de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), foi devidamente empenhado.

Divisão de Contabilidade, 04 de Janeiro de 2021


Manoel Cristian Santos Ramos
Setor Contábil



BUERAREMA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 001/2021

PUBLICAÇÕES

FINAIS



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Buerarema

segunda-feira, 18 de janeiro de 2021

Ano IX - Edição nº 00872 | Caderno I

Prefeitura Municipal de Buerarema publica



**Imprensa oficial Favorece a
Gestão Transparente**

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
215FD891FF88ED56952E7B847D1752F4

Prefeitura Municipal de Buerarema

SUMÁRIO

- AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL 001/2021
- ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2021.
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021.
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021.
- ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021.
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021.
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021.
- DECRETO Nº 59/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA OCUPAR CARGO DE COORDENAÇÃO ODONTOLÓGICA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Prefeitura Municipal de Buerarema

Inexigibilidade



ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Buerarema, no uso da competência que lhe outorga o art.25, da lei federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, vem formalizar a INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil com especialidade em Contabilidade Pública, para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária (LO), incluindo também assessoria contábil dos Fundos Municipais (Educação, Saúde e Desenvolvimento Social), Prazo 12 (doze) meses. Totalizando R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), constantes do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação 001/2021, devendo ser celebrado o contrato com a Empresa **DINÂMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Renato Vaz Rebouças, nº 307 A, Bairro Centro, Vitória da Conquista - Ba, CEP: 45.020-777, CNPJ nº 13.333.185/0001-06. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Gabinete do Prefeito, 04 de Janeiro de 2021

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Buerarema – Bahia, com a base no art. 25, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público a Adjudicação do Objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021 – para Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil com especialidade em Contabilidade Pública, para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária (LO), incluindo também assessoria contábil dos Fundos Municipais (Educação, Saúde e Desenvolvimento Social), para a empresa **DINÂMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Renato Vaz Rebouças, nº 307 A, Bairro Centro, Vitória da Conquista - Ba, CEP: 45.020-777, CNPJ nº 13.333.185/0001-06. Valor global R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). Adjudicado o objeto no dia 04 de Janeiro de 2021, Buerarema, Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira - Prefeito Municipal.

Avenida Goes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5F20736CEE02AE66CDC1F48E6AB6E398

Prefeitura Municipal de Buerarema



HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Buerarema – Bahia, com a base no art. 25, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público a Homologação da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021 – cujo objeto é a Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil com especialidade em Contabilidade Pública, para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária (LO), incluindo também assessoria contábil dos Fundos Municipais (Educação, Saúde e Desenvolvimento Social), contratando a empresa **DINÂMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Renato Vaz Rebouças, nº 307 A, Bairro Centro, Vitória da Conquista - Ba, CEP: 45.020-777, CNPJ nº 13.333.185/0001-06. Valor global R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). A Prefeitura Municipal de Buerarema, HOMOLOGA o referido processo de inexigibilidade em 04/01/2021. Buerarema, Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira – Prefeito Municipal.

Avenida Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000
Buerarema - Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
SF20736CEE02AE66CDC1F48E6AB6E398

Prefeitura Municipal de Buerarema



EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – **CONTRATADO** – DINÂMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA CNPJ nº 13.333.185/0001-06 – **OBJETO:** Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil com especialidade em Contabilidade Pública, para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária (LO), incluindo também assessoria contábil dos Fundos Municipais (Educação, Saúde e Desenvolvimento Social); Data do Contrato 04/01/2021; Prazo: 12 (doze) meses; Valor do Contrato R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Buerarema, 04 de Janeiro de 2021 – Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira – Prefeito Municipal

Avenida Goes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5F20736CEE02AE66CDC1F48E6AB6E398